MAPEAMENTO DO TRABALHO INFORMAL NO BRASIL

MAPEAMENTO DO TRABALHO INFORMAL NO BRASIL

São Paulo, julho de 2022

Mapeamento do Trabalho Informal no Brasil
Fundo Brasil
fundobrasil.org.br
São Paulo, julho de 2022

SUMÁRIO

5 Introdução

8 Notas metodológicas

11 A legislação trabalhista e as novas formas de contratação
- 15 Microempreendedor Individual - MEI (Lei 128/2008)

18 O Sistema Previdenciário Brasileiro

21 Estrutura do mercado de trabalho
- 22 Características do mercado de trabalho e a informalidade
- 41 Contratos flexíveis: Trabalho intermitente e por tempo parcial
- 48 Características do setor específico: Setor de vestuário e confecções
- 53 Características do setor específico: Serviços domésticos
- 57 Características do setor específico: Coleta, tratamento e disposição de resíduos, recuperação de materiais sólidos
- 62 Características do setor específico: Plataformas digitais

68 Mapeamento das organizações e dos movimentos em defesa dos direitos
- 68 Setor de vestuário e confecções
- 86 Serviços domésticos
- 95 Setor de materiais recicláveis
- 108 Trabalhadores em plataformas de aplicativos
- 120 Movimentos e Organizações de Mulheres na luta por direitos

129 Mapeamento de entidades, Instituições e Organizações que atuam na área do trabalho
- 129 Entidades que atuam na área do trabalho no campo acadêmico e de pesquisas
- 136 Instituições públicas em defesa dos direitos e proteção ao trabalho
- 140 Entidades que atuam junto aos movimentos e organizações

145 Bibliografia consultada e recomendada

INTRODUÇÃO

A informalidade tem se tornado uma questão cada vez mais presente no debate público. Em alguns momentos, ela está associada à forma como alguns negócios operam, seja devido à precariedade das suas condições ou como parte das suas estratégias competitivas. Em outros casos se refere a características das ocupações. Ao longo dos períodos de crise econômica a informalidade também é vista como a única alternativa para aquelas pessoas que perdem os seus vinculos com o emprego formal. Contudo, ao se analisar a formação do mercado de trabalho brasileiro constata-se que o trabalho informal é parte constitutiva de sua formação, marcado por grande heterogeneidade estrutural em que empregos protegidos e com direitos convivem lado a lado com a informalidade. A prática da informalidade assume diversas expressões, ela está presente nos pequenos negócios, sejam eles formais ou informais, mas também em iniciativas de sobrevivência por meio da oferta da força de trabalho para a realização de serviços pessoais e domiciliares, no comércio, indústria e nas atividades agrícolas.

Em 2003, durante a 17ª CIET, a OIT divulgou novas diretrizes sobre emprego no setor informal, com a inclusão da concepção de economia informal e a adoção de uma definição para o emprego informal. Desta forma, ficou estabelecido que quando se trata do setor informal parte-se da perspectiva de unidade produtiva, enquanto que o emprego informal está associado a postos de trabalho. Segundo a 17ª CIET, as modalidades de inserção no trabalho que se constituem em emprego informal são: trabalhadores por conta própria e empregadores proprietários de unidades produtivas no setor

informal, trabalhadores em ajuda a membro do domicílio e assalariados (se a relação de trabalho não está sujeita à legislação trabalhista nacional e à proteção social), membros de cooperativas de produtores informais e, trabalhadores que produzem bens prioritariamente para o próprio uso. A definição do trabalho informal apresentada pela 17ª CIET representa um considerável avanço na medida em que passa a contemplar como emprego informal todas as modalidades de inserção no trabalho acima descritas, independentemente da unidade de produção em que se encontrem, seja ela, formal, informal ou outras unidades familiares (OIT, 2003). Essa definição nos auxilia na caracterização da informalidade que será tratada neste relatório a partir do emprego informal.

Este relatório está organizado em cinco partes. A primeira parte são notas metodológicas que indicam os conceitos e indicadores utilizados para análise. A segunda parte abordará os principais aspectos da regulação do trabalho no Brasil, as novas formas de contratação inseridas pela reforma trabalhista e como se estrutura o sistema previdenciário brasileiro e apresentação dos dados sobre informalidade para o território nacional desagregados para um conjunto de variáveis selecionadas, ainda nesta segunda parte os dados estão organizados para quatro setores: serviços domésticos, setor de confecções, resíduos sólidos e plataformas digitais. A terceira parte detalhará as estratégias que estão sendo desenvolvidas pelas organizações, movimentos, sindicatos e cooperativas em torno da luta por direitos nestes quatro setores, enfatizando também as organizações de mulheres que lutam por direitos trabalhistas. A quarta tratará do mapeamento destes movimentos/oganizações por região, capacidade/aporte de recursos e vocação/capacidades e, por último, a relação de instituições/ entidades que atuam na luta por direitos.

NOTAS METODOLÓGICAS

CONCEITOS E INDICADORES UTILIZADOS PARA A ANÁLISE

As principais fontes para a construção de estatísticas sobre trabalho no Brasil são de responsabilidade do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e os registros administrativos do Ministério do Trabalho e Previdência. As estatísticas domiciliares aplicadas pelo IBGE são o Censo e a PNADC – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua. A PNADC é divulgada trimestralmente (PNADC trimestral) e mensalmente (base móvel). Para análise do mercado de trabalho foram consideradas as seguintes fontes de dados: a PNADCT referente ao 1º Trimestre de 2022 e para os dados de trabalho intermitente e tempo parcial foram consultadas as estatisticas do Ministério do Trabalho e Previdência (RAIS - Relação Anual de Informações Sociais de 2020, última base disponível), uma vez que essas duas modalidades de contratação não são captadas pela PNADC.

Em relação aos conceitos utilizados, o primeiro deles é População na Força de Trabalho, são todas as pessoas que estão no mercado de trabalho e para este relatório adotou-se de 14 anos e mais. Fazem parte da População na Força de Trabalho, os Ocupados (trabalhando regularmente) e os Desempregados (Desocupados), assim considerados os que não trabalhavam, mas tomaram alguma providência para encontrar trabalho.

A categoria de pessoas ocupadas, por sua vez, é desmembrada segundo o tipo de vínculo que apresenta com o trabalho, ou seja, o de Empregados (com ou sem registro), o de Trabalhadores por Conta-própria, o de Empregadores, o de Trabalhadores Domésticos (com ou sem registro), Estatutários e Servidores Públicos e os Trabalhos em Auxilio a Família.

A informalidade, de acordo com a definição do IBGE, corresponde as pessoas que possuem vínculos de emprego sem registro (ou sem carteira de trabalho assinada); as pessoas que trabalham por conta própria e empregadores sem CNPJ; emprego doméstico sem registro e no trabalho em auxilio à família.

Há uma outra definição mais ampla para o trabalho informal que considera todos as pessoas no trabalho por conta própria como informais, independentemente de contribuírem individualmente para a previdência ou de terem CNPJ, além de incluir os empregados no setor púlbico sem carteira que não estão considerados pelo IBGE e excluir os empregadores. Neste mapeamento adotaremos a metodologia de medição da informalidade mais ampla que considera informais todos que são identificados como conta-própria, os assalariados público e privado sem carteira, os que trabalham em auxilio à família e o emprego doméstico sem carteira.

O trabalho por conta própria se refere as pessoas que trabalham como autônomo, freelancer, MEI, PJ, entre outros. Há uma infinidade de denominações que se pode atribuir aos que trabalham por conta própria, mas para efeitos estatísticos estão todos agrupados em torno da designação de Conta Própria.

Os dados também se apresentam desagregados por sexo e raça, sendo que as pessoas negras se refere a soma das pessoas pretas e pardas. As pessoas indigenas e amarelas não foram inseridas nos dados desagregados, dessa forma é possível que a soma das desagregações para sexo e raça não coincida com os totais.

Em relação as quatro atividades econômicas adotou-se a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE domiciliar.

1. Setor confecções: confecção de artigos do vestuário e acessórios, fabricação de artigos de malharia e tricotagem e fabricação de produtos têxteis.
2. Serviços domésticos: atividades realizadas nos domicílios por empregados contratados pelas famílias.
3. Trabalhadores em plataformas digitais: para estes se adotou uma aproximação uma vez que o IBGE ainda não inseriu essa ocupação nas bases estatísticas. Serviço de taxi, serviço de transporte de passageiros e serviço de entrega rápida.
4. Catadores de resíduos sólidos: coleta, tratamento e disposição de resíduos, recuperação de materiais

A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E AS NOVAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

No Brasil os direitos do trabalho estão estruturados a partir de três ambitos: (i) a Constituição Federal que define preceitos gerais, (ii) a CLT - Consolidação das leis do Trabalho que define padrões nacionais de salário, jornada de trabalho, estabilidade no emprego, dentre outros direitos do trabalho, além de toda a legislação sindical. Ou seja, os elementos centrais do sistema de relações de trabalho estão unificados em lei desde 1943 e; (iii) os instrumentos normativos (convenções e acordos coletivos) firmados pelos sindicatos e categorias profissionais.

Contudo, o aceso aos direitos está circunscrito a uma parcela dos(as) trabalhadores(as), uma vez que os que trabalham por conta própria e os que trabalham em condições de assalariamento, mas não tem registro estão excluidos destes direitos trabalhistas e previdenciários. O trabalho por conta própria por sua vez pode adquirir diferentes expressões: por meio do trabalho autônomo, Pj (Pessoa Jurídica no Brasil equivalente a ter um CNPJ) e MEI (Microempreendedor individual).

O número dos conta próprias no Brasil segue o crescimento geral da população ocupada. Muitos autores consideram o conta própria como elemento estrutural da economia brasileira (PRANDI, 1978) (HOLZMANN, 2013), e realmente vemos que sua fatia dentre os ocupados se mantém praticamente constante ao longo de várias décadas.

Se em todos os setores podemos identificar tendência de aumento dos conta próprias, o setor de Transportes e comunicação foi o que mais cres-

ceu nesta última década. Parte dessa nova tendência pode ser explicada pelo crescente uso de aplicativos de transporte de passageiros e mercadorias, que engendra outro fenômeno crescente do mercado de trabalho, a uberização (ABÍLIO, 2020). A uberização e o aumento do autoemprego no geral podem ser considerados frutos da mesma tendência do mercado de trabalho em direção à flexibilização (KREIN et al., 2018a). O MEI em particular é usado por algumas plataformas como instrumento legal de ligação do trabalhador com a plataforma, na tentativa de afastar o vínculo de trabalho.

A principal e mais profunda modificação na legislação trabalhista ocorreu em 2017 com a aprovação da Lei n. 13.467/17 que alterou vários aspectos da legislação do trabalho e introduziu novas formas de contratação como o contrato intermitente, contrato parcial, autônomo exclusivo e a liberalização da terceirização para todas as atividades econômicas. As novas formas de contratação introduzidas pela reforma trabalhista[1]:

O CONTRATO INTERMITENTE

A reforma introduz o chamado contrato de trabalho intermitente, também conhecido como contrato de zero hora, que garante que o trabalhador permaneça subordinado à contratante, ao mesmo tempo em que esta tem o direito de utilizar de seu trabalho de acordo com sua necessidade.

Esse contrato permite a prestação de serviços de forma descontínua, podendo alternar períodos – em dia e hora – e com isso atender às demandas específicas de determinados setores, com o respectivo pagamento proporcional ao número de horas trabalhadas. De acordo com a legislação não haverá nenhuma restrição à adoção do trabalho intermitente. Desta forma, empregadores que prefiram remunerar seus trabalhadores apenas pelas horas trabalhadas, ao invés de estabelecer uma jornada pré-definida de trabalho, terão total liberdade para fazê-lo.

Os argumentos constantes em defesa do trabalho intermitente seguem duas direções: a primeira é que essa modalidade gerará novos empregos sem, entretanto, especificar de que forma; a segunda se refere aos supostos efei-

1. Iniciativa do Senado Paim com instituições públicas do trabalho é a elaboração de um novo estatuto do trabalho para substituir o texto da reforma aprovado em 2017. A proposta de estatuto recupera alguns direitos que foram flexibilizados e busca incorporar outras formas de trabalho do teletrabalho, trabalho em plataformas, considerado uma lacuna na atual legislação trabalhista.

tos sociais desse tipo de contrato, que constituiria uma oportunidade para aqueles que estão acessando o primeiro emprego e/ou que precisam conciliar trabalho e estudo. Os dados sobre o contrato intermitente serão apresentados no decorrer deste relatório.

Essa forma de contratação subordina o trabalho a necessidades eventuais do empregador. O trabalhador e a trabalhadora não têm jornada pré-definida: ficam disponíveis 24 horas por dia e vinculados a um contratante que poderá dispor de seu trabalho a qualquer momento, pagando apenas pelas horas trabalhadas. O contratante deve lhe avisar da atividade laboral com 3 dias de antecedência, cabendo ao trabalhador aceitar ou não a oferta no prazo de até um dia. Não há nenhuma previsibilidade em relação ao número de horas contratadas, nem à remuneração a ser recebida, o que produz incerteza para o(a) trabalhador(a), além de um forte impacto social, na medida em que reduz as contribuições previdenciárias e os direitos trabalhistas.

A remuneração do trabalho intermitente não precisa corresponder ao mínimo mensal estabelecido pelo salário mínimo, já que a remuneração é proporcional às horas de efetivo trabalho. Dessa forma, se a remuneração mensal for inferior a um salário minimo o/a trabalhador/a terá que completar o valor da contribuição previdenciária até o minimo necessário para que possa ser computada para fins de aposentadoria.

O CONTRATO EM TEMPO PARCIAL

O contrato em tempo parcial vigente é limitado a 25 horas semanais, vedada a prorrogação da jornada. Tradicionalmente, o pretexto alegado para sua introdução foi gerar empregos e trazer benefícios àqueles trabalhadores(as) com compromissos em um dos turnos podendo, com esse sistema, melhor organizar sua vida social e familiar. Contudo, a experiência internacional mostra que o contrato a tempo parcial para boa parte das pessoas é involuntário. Ou seja, as pessoas, sobretudo mulheres e jovens estudantes, aceitam-no por falta de opção e imposição do empregador.

O contrato em tempo parcial adquiriu pouca expressão no Brasil desde que foi adotado nos anos 1990 como parte das estratégias empresariais de flexibilização do trabalho. A sua pequena eficácia está relacionada às controvérsias sobre a sua adoção e a remuneração proporcional à jornada trabalhada, gerando

desestímulo por parte do setor empresarial. No entanto, o regime em tempo parcial foi retomado na reforma trabalhista, que aumenta a jornada parcial para 26 a 30 horas semanais. Além disso, permite a contratação inferior a 26 horas e o pagamento do respectivo salário de forma proporcional.

Os contratos em tempo parcial têm nitidamente um viés de gênero e estimulam a flexibilização de contratos para as mulheres. Os estudos indicam que os contratos parciais e os temporários são as formas de emprego que geram menor proteção social.

O CONTRATO TEMPORÁRIO

A Lei 6.019/74 disciplinou o trabalho temporário no Brasil. Quando concebida ela tinha duas condicionantes de validade básicas: substituição de pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviços e duração de até 90 dias. No entanto, o PL 4.302/1998, de autoria do executivo que se encontrava parado no Congresso desde 1998, foi votado e aprovado pelo Presidente Temer em 22 de março de 2017, e estendeu as possibilidades e as condicionantes do contrato temporário, ampliando-o para 270 dias e possibilitando a contratação de temporários sob essa modalidade e em quaisquer circunstâncias (Lei 13.429/2017). A Lei excluiu os direitos a receber o mesmo salário e ter jornada de trabalho equivalente à dos empregados que trabalham na mesma função ou cargo da tomadora de serviço. A regulação vigente do contrato temporário reduz muitos direitos como as estabilidades temporárias, o aviso prévio, a multa do FGTS e o seguro-desemprego, além do acesso às férias. A estabilidade provisória de grávidas não alcança os contratos temporários.

A TERCEIRIZAÇÃO (LEI 13.429/2017 E LEI 13.467/2017)

Na mesma Lei 13.429/2017, sobre o trabalho temporário abriu-se a possibilidade de liberar a terceirização para todas as atividades da empresa, sejam elas meio ou fim. O tema ganhou reforço na Lei 13.467/2017 mediante a inserção de dois artigos que tornam expressamente legal a terceirização em todas as atividades, inclusive na atividade principal.

Com isso, trabalhadores formalizados passarão a ser contratados por meio de cooperativas, pessoa jurídica (PJ) e microempreendedor individual

(MEI), arranjos que rompem os vínculos trabalhistas e comprometem a estrutura de emprego. Vislumbra-se o fim dos concursos públicos; as contratações poderão ser feitas individualmente, por empresas prestadoras de serviços, organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip´s), cooperativas, empresas de intermediação de mão de obra.

O TRABALHO AUTÔNOMO

A nova legislação permite a contratação de trabalhador supostamente autônomo, cumpridas as formalidades legais, "com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não", afasta a qualidade de empregado. A inclusão desse artigo pode ser compreendida como a legalização da pejotização e a legalização da eliminação de todos os direitos garantidos pela CLT. Esse artigo busca restringir o conceito de empregado, o que implica, de fato, excluir um vasto contingente da classe trabalhadora da proteção do direito trabalhista, possibilitando que qualquer trabalhador se torne uma pessoa autônoma, independentemente de sua dedicação e assiduidade.

Para trabalhadores que hoje são obrigados a se tornar pessoa jurídica, ainda que trabalhem com assiduidade e exclusividade para a mesma empresa, se desfaz a possibilidade de exigirem seus direitos na justiça trabalhista. A legalização irrestrita do trabalho autônomo obviamente acarretará queda na arrecadação das contribuições previdenciárias. Não há nas nossas bases estatísticas, a aferição do autônomo, mas do trabalho por conta própria pela PNADC.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (LEI 128/2008)

Em 2008 foi criada a figura do Microempreendedor Individual (MEI). Considerando elevado o número de pessoas na informalidade a estratégia do governo para a criação do MEI era a de garantir um mínimo de proteção social as pessoas que se encontravam no trabalho por conta própria e não contribuíam para a previdência social. A pessoa ao se registrar como MEI passa a contribuir com um valor que pode variar entre R$ 61,60 a R$ 66,60

por mês a título de contribuição previdenciária, mas o faturamento anual não poderá ultrapassar R$ 81.000,00 e poderá ter um funcionário com salário igual a 1 salário mínimo (R$ 1.212,00) ou piso da categoria.

O MEI tem direito a uma série de benefícios vinculados a sua contribuição previdenciária. Sem qualquer período de carência, bastando estar inscrito e preencher os requisitos específicos de cada benefício, o MEI tem direito ao auxílio acidente, à pensão por morte e ao auxílio reclusão. A mulher registrada como MEI tendo contribuído por um período de carência de 10 anos tem o direito ao salário maternidade. Com 12 meses de contribuição o MEI tem o direito, caso necessário, ao auxílio doença e à aposentadoria por invalidez. Finalmente as contribuições contam como tempo necessário para a carência de 180 meses para a aposentadoria por idade. O valor da aposentadoria futura é o seu limite mínimo, ou seja, atualmente um salário mínimo. (Welle, 2022). Até 2022 havia mais de 13 milhões de pessoas inscritas no programa em 500 subsetores econômicos.

Uma dificuldade recorrente encontrada pelos MEI é que pode ser difícil para o trabalhador conseguir cumprir com os requisitos de 180 contribuições para ter o direito ao benefício da aposentadoria. O alto grau de rotatividade que tanto assola os empregados neste quesito se aplica também aos MEI (os dados de inadimplência mostram uma taxa de inadimplência alta, por volta de 50% segundo a Receita Federal/SIMEI).[2] A Pesquisa do Perfil do MEI de 2017 aponta que 42% dos MEI já deixaram de pagar os boletos mensais da previdência, o DAS (SEBRAE, 2017, p.81)).

2. http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arrecadacao/estatisticasarrecadacao.aspx

O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO

O sistema previdenciário brasileiro foi criado em 1923 e ao longo dos anos foi evoluindo no sentido da sua centralização e a Constituição Federal de 1988 foi o ponto final da universalização da previdência brasileira. Esta definiu, sob o titulo Seguridade Social, um conjunto de ações integradas entre a sociedade e o setor público, no campo da saúde, assistência e previdência. Na área previdenciária a garantia da cobertura e do atendimento para os riscos sociais básicos: doença, invalidez, desemprego e morte; contagem por tempo de serviço ou por idade para trabalhadores urbanos e por idade para os trabalhadores rurais. Na CF/88 se firmou um pacto de que a previdência urbana financiaria a previdência rural que era deficitária; a universalização do acesso a saúde por meio do SUS – Sistema Único de Saúde e a assistência social são os programas voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

O financiamento do Sistema se dá por meio de contribuições criadas com a finalidade específica de financiar o Sistema. Essas contribuições (receitas) foram vinculadas as despesas. Os recursos não poderiam ser utilizados para outras finalidades do orçamento.

A previdência social brasileira é composta por regimes: o regime dos servidores públicos; um Sistema específico para os militares; e o regime geral da previdência social – RGPS, que abrange a maioria das pessoas que estão ocupadas no setor privado.

Para os assalariados do setor privado o acesso a um conjunto de direitos só é possível se estiver formalizado por meio de um contrato de trabalho e o registro na carteira de trabalho. Dentre as obrigações uma contribuição men-

sal para o sistema de seguridade social. Essa contribuição é descontada da folha de pagamento que poderá variar entre 7,5% até 11,69%, com isso, passa a ter acesso ao seguro desemprego, auxilio doença, auxilia acidente, aposentadoria por idade (a reforma da previdência aprovada em 2019 eliminou o tempo de contribuição, mantendo apenas para efeito de cálculo para acesso ao benefício), auxilio maternidade, pensões por morte, pensões especiais e salário-família. Esses direitos estão vinculados à formalização do vínculo.

Mesmo não tendo vinculos contratuais e trabalhar por conta própria é possivel contribuir com a previdência social na condição de contribuinte facultativo. Essa contribuição pode se dar por meio do MEI, PJ ou como autônomo.

Portanto, para os trabalhadores registrados (celetistas) os benefícios são automaticamente garantidos a partir da oficialização do vínculo empregatício (sendo que esses contam com às áreas de RH das empresas empregadoras e os sindicatos como fonte de informações). Alguns dos benefícios são acessados por meio de um banco público, a Caixa Econômica Federal, e do "Cartão do Cidadão", através de canais específicos dependendo da situação, como no caso do Auxílio Emergencial, que pode ser feito através de site ou aplicativo no celular. Para sacar benefícios como FGTS, seguro-desemprego, INSS, etc, é necessário ir à Caixa Econômica portando documento de identificação. Programas de assistência social como o bolsa família também devem ser acessados por meio da Caixa Econômica. Para os cidadãos sem vínculo celetista que contribuem individualmente a Previdência Social a porta de entrada são as agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) distribuídas pelo Brasil. O INSS é a autoridade responsável pela administração dos pagamentos de benefícios do regime, sendo também operador dos benefícios assistenciais do idoso e do deficiente (Benefício de Prestação Continuada), previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, cujos recursos são oriundos do Tesouro Nacional.

ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho brasileiro é extremamente heterogêneo e desigual. De forma agregada podemos identificar dois grupos: formais e informais, se desagregarmos teremos entre os formais: empregado no setor privado com carteira, trabalho doméstico com carteira, empregado no setor público com carteira, militar e servidor estatutário, já entre os informais tem-se os empregados no setor privado sem carteira, trabalho doméstico sem carteira, conta própria[3], empregado no setor público sem carteira e trabalhador auxiliar a familia. O trabalho informal é uma característica histórica do mercado de trabalho brasileiro. É um fenônemo que está associado a incapacidade da estrutura produtiva de gerar empregos formalizados em número suficiente para atender a crescente demanda por trabalho em nossas sociedades.

A informalidade cresceu no período. A forte presença e inclusive o aumento da informalidade, em todas as suas dimensões, refletem a desestruturação do mercado de trabalho brasileiro e a interlocução dessas ocupações com a dinâmica de acumulação capitalista, na maior parte são atividades econômicas informais e instáveis.

A própria Organização Internacional do Trabalho (OIT) alterou a sua compreensão ao modificar o conceito de setor informal para economia informal, como forma de abarcar e mensurar a informalidade que cresce nos países centrais e no contexto de flexibilização das relações de trabalho (Proni e Krein, 2010). É um fenômeno que também está presente em atividades bastante qualificadas e que prestam serviços para setores econômicos capitalistas estruturados.

3. Em relação ao conta própria o IBGE faz uma distinção entre os que contribuem e não contribuem para previdência social em formais e informais.

Nesta perspectiva, ocupações informais podem, ainda que não majoritariamente no caso brasileiro, estar presentes nos setores mais modernos da economia, especialmente em um país periférico e quando há um processo de fragilização das instituições reguladoras da economia e do mercado de trabalho. (Krein e Teixeira, 2021).

A informalidade continuou a crescer após a reforma trabalhista, causada fundamentalmente por três motivos: 1) o baixo dinamismo econômico impulsionou a informalidade e o trabalho por conta própria, que cresceram no período, pois os custos são mais baixos; 2) a reduzida oferta de emprego fez com que muitas pessoas optassem por realizar alguma ocupação precária para garantir renda, tais como os trabalhadores de plataformas digitais e os vendedores em geral; 3) a reforma fragilizou as instituições responsáveis pelo cumprimento dos direitos, o que reforçou a atuação ilegal dos agentes econômicos diante da maior chance de ficarem impunes, observado no crescimento dos assalariados sem carteira. Enfim, a estratégia dos empregadores de contratar na informalidade e, fundamentalmente, na ilegalidade, cresceu depois da reforma trabalhista, por significar custos mais baratos do que as novas modalidades de contratação flexíveis.

Do total de pessoas ocupadas no Brasil no 1º Trimestre de 2022 (95.275,256), de acordo com o conceito do IBGE, 40,1% se encontravam na informalidade. Já pela outra medição que considera todos os que trabalham por conta própria e os empregados no setor público sem carteira, o percentual era de 50,4%.

CARACTERÍSTICAS DO MERCADO DE TRABALHO E A INFORMALIDADE

A definição de informalidade para esse mapeamento tomará como referência a informalidade ampla, que considera todas as ocupações no setor privado sem registro, trabalho doméstico sem registro, setor público sem registro e os que trabalham por conta própria. Para alguns autores a informalidade pode ser agrupada em quatro situações: informais de subsistência; informais com potencial produtivo, informais por opção e formas frágeis. (Retrato do Trabalho Informal no Brasil, 2022).

Tipologia	Características por posição na ocupação	Estimativas com base nos dados do 3ºT de 2021 (PNAD)
Informais de subsistência	Ocupações instáveis, de baixa produtividade e sem perspectiva de crescimento	19,7 milhões e dois terços são trabalhos por conta própria
Informais com potencial produtivo	Ocupações que apresentam certo nível de produtividade e qualidade superior aos informais de subsistência, mas que encontram dificuldades para se formalizarem	5,2 milhões, sendo 56,5% de assalariados do setor privado
Informais por opção	Ocupações caracterizadas por serem de melhor qualidade e que poderiam ser realizadas dentro dos marcos da formalização, mas que encontram na informalidade uma oportunidade de manutenção dos rendimentos maiores	736 mil, sendo 49,6% assalariados e 42,5% conta própria
Formas frágeis	Ocupações que operam com algum nível de direitos, seja como PJ com CNPJ ou por conta própria, mas apresentam baixos rendimentos e atividades instáveis	6,8 milhões, sendo 46,3% de empregados assalariados e 45,7% de conta própria

Fonte: Retrato do Trabalho Informal no Brasil (2022).

A INFORMALIDADE DAS PESSOAS OCUPADAS, POR SEXO E RAÇA

No 1ºTrimestre de 2022 haviam 107,224.3 milhões de pessoas na força de trabalho, sendo que 95,275 estavam ocupadas e 11,949 desempregadas. O gráfico 1[4] indica a distribuição por sexo e raça. Entre as pessoas na força de trabalho: homens brancos (24,1%), homens negros (32,2%), mulheres brancas (20,0%) e mulheres negras (23,7%). Entre as pessoas ocupadas: homens brancos (25,1%), homens negros (32,4%), mulheres brancas (20,1%) e mulheres negras (22,3%). Entre as pessoas desempregadas: homens brancos (15,9%), homens negros (30,1%), mulheres brancas (19,2%) e mulheres negras (34,7%). O que se destaca é o elevado percentual de mulheres negras entre as pessoas desempregadas, representa mais do que o dobro dos homens brancos (Gráfico1).

A análise da informalidade e da formalidade (medida pela metodologia mais ampla) para um período de 10 anos sugere que essa condição de inserção no trabalho se intensificou desde 2018, se aproximando cada vez mais do total de formais. Esse crescimento pode ser atribuido ao baixo ritmo de crescimento econômico para o periodo, somados aos efeitos da reforma tra-

4. Os dados do gráfico 1 estão excluidas as pessoas de raça amarela e indigenas.

balhista o que tem resultado na criação de empregos mais precários e de baixa qualificação, bem como a substituição de contratos mais protegidos por outras formas de contratação, a exemplo do MEI, PJ e contratos autônomos.

GRÁFICO 1

TOTAL DE PESSOAS NA FORÇA DE TRABALHO, OCUPADAS EDESOCUPADAS, POR SEXO E RAÇA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

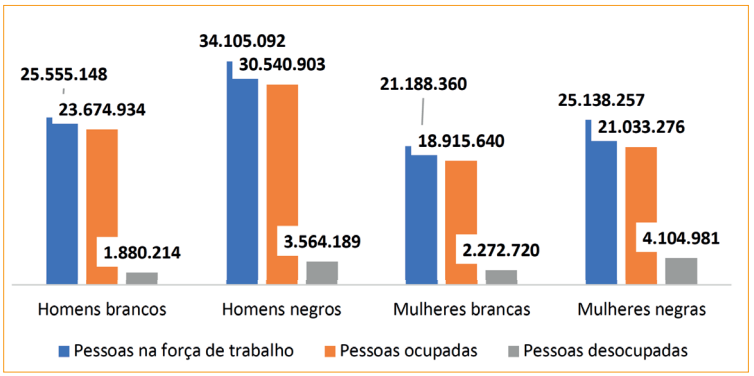

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

Entre o total de pessoas ocupadas o trabalho informal responde por 40,1% de acordo com a metodologia do IBGE e por 50,4% quando se amplia para todas as pessoas que trabalham por conta própria[5].

GRÁFICO 2

PARTICIPAÇÃO DOS INFORMAIS SOBRE O TOTAL DE PESSOAS OCUPADAS DE14 ANOS OU MAIS DE IDADE, EM (%) (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

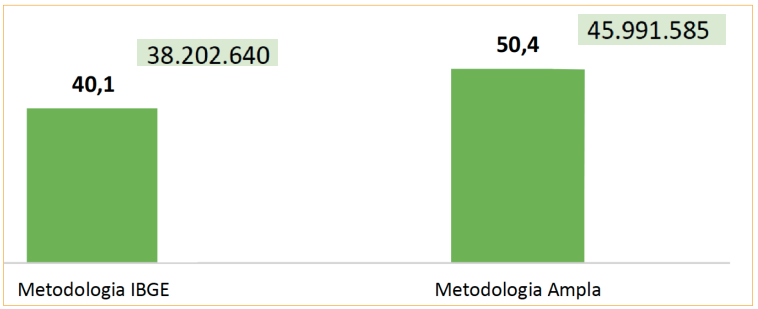

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

5. Na metadologia do IBGE estão incluidos na base os empregadores e na metdologia mais ampla os empregadores estão excluídos.

GRÁFICO 3
NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS NA INFORMALIDADE E NA FORMALIDADE, EM MILHÕES DE PESSOAS (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

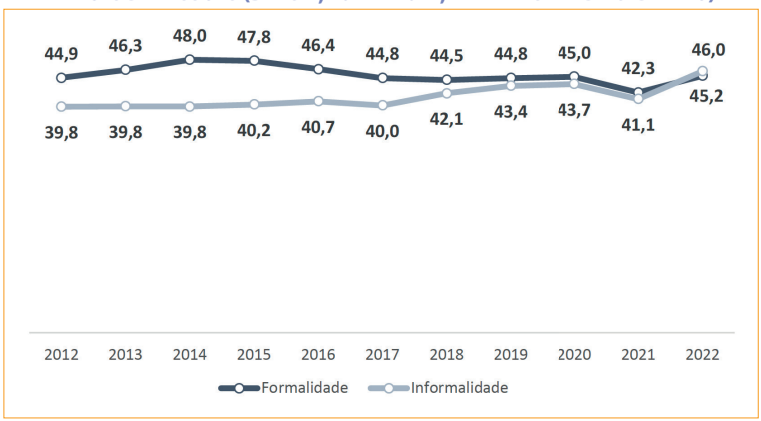

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

A POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO POR SEXO E RAÇA

A Tabela 1 se refere a distribuição do total de pessoas ocupadas por posição na ocupação, considerando o sexo e a raça. O emprego no setor privado ainda responde pela maioria das contratações (36,6%), seguido pela trabalho por conta própria (26,5%). O que chama a atenção nos dados é o elevado percentual de empregados no setor privado sem carteira, entre os homens negros alcança 17,8%; de trabalho doméstico sem carteira, entre as mulheres negras representa, 12,4% e o trabalho conta própria que entre os homens negros chega a 30,6%.

TABELA 1
DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS OCUPADAS DE 14 ANOS OU MAIS DE IDADE POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO E SEXO/RAÇA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

Posição na ocupação	Homens brancos	Homens negros	Mulheres brancas	Mulheres negras	Total
Empregado no setor privado com carteira	40,0%	36,8%	37,2%	32,0%	36,6%
Empregado no setor privado sem carteira	11,6%	17,8%	8,9%	10,5%	12,8%
Trabalhador doméstico com carteira	0,2%	0,4%	2,3%	3,7%	1,5%

continua

Posição na ocupação	Homens brancos	Homens negros	Mulheres brancas	Mulheres negras	Total
Trabalhador doméstico sem carteira	0,4%	0,6%	6,7%	12,4%	4,4%
Empregado no setor público com carteira	1,3%	0,9%	1,9%	1,4%	1,3%
Empregado no setor público sem carteira	1,4%	1,9%	2,7%	4,2%	2,5%
Militar e servidor estatutário	6,9%	5,8%	11,6%	9,6%	8,1%
Empregador	7,1%	3,6%	4,4%	1,9%	4,3%
Conta-própria	29,9%	30,6%	21,6%	21,2%	26,5%
Trabalhador familiar auxiliar	1,1%	1,5%	2,7%	3,1%	2,0%
Total	**23.674.934**	**30.540.903**	**18.915.640**	**21.033.276**	**95.275.256**

Fonte: PNAD - IBGE

A INFORMALIDADE POR REGIÃO E ESTADO

O Gráfico 4 apresenta os dados de informalidade por região e sua evolução nos últimos 10 anos. A Região Norte apresenta o maior percentual de trabalho informal, 65,2% (4,858 milhões); seguida pela Região Nordeste, 63,3% (13,003 milhões); Região Centro-Oeste, 46,7% (3,593 milhões); Região Sudeste, 44,6% (18,266 milhões) e Região Sul, 43,2% (6,269 milhões). A informalidade evoluiu para todas as regiões, sendo que para a Região Norte e Sul foi mais intensa, na comparação com as demais regiões.

GRÁFICO 4

TAXA DE INFORMALIDADE POR REGIÃO (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

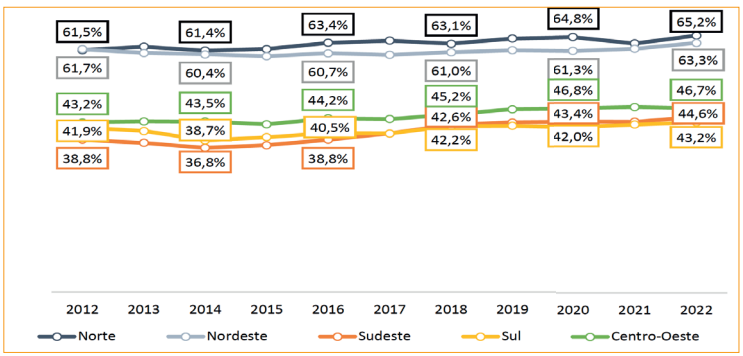

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE. Elaboração própria.

A informalidade entre os estados brasileiros é muito desigual, por isso, os dados foram organizados contemplando três grupos. O primeiro formado por 10 estados cuja informalidade é superior à 60%; grupo intermediário formado por 8 estados cuja informalidade oscila entre 50% e 60% e o terceiro grupo formado por 9 estados em que a informalidade é inferior à 50%. Ou seja, em 67% dos estados brasileiros a informalidade supera o trabalho formal.

A informalidade a partir da perspectiva dos estados se evidencia que ela é mais intensa entre os estados do Norte e Nordeste, sendo que os estados com maior percentual de trabalho informal são: Pará (70,0%) e Maranhão (69,5%), seguidos por Piaui (68,0%) e Amazonas (66,4%). (Gráfico 5).

GRÁFICO 5

UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM MAIOR (%) DE PESSOAS OCUPADAS NO TRABALHO INFORMAL (BRASIL, DADOS DO 1ºTRIMESTRE DE 2022)

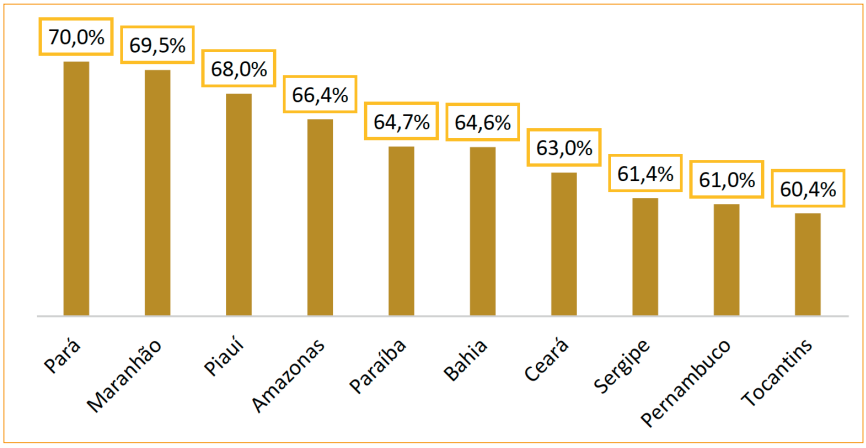

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

Entre os estados identificados por grupo intermediário, se destacam as regiões do Centro-Oeste, Norte e Nordeste e um estado do Sudeste: Alagoas (58,0%), Amapá (56,5%), Rondônia (55,9%), Acre (55,7%), Roraima (55,6%), Rio Grande do Norte (53,7%), Espírito Santo (51,2%) e Goiás (50,1%). (Gráfico 6).

GRÁFICO 6

UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM (%) INTERMEDIÁRIO DE PESSOAS OCUPADAS NO TRABALHO INFORMAL(BRASIL, DADOS DO 1ºTRIMESTRE DE 2022)

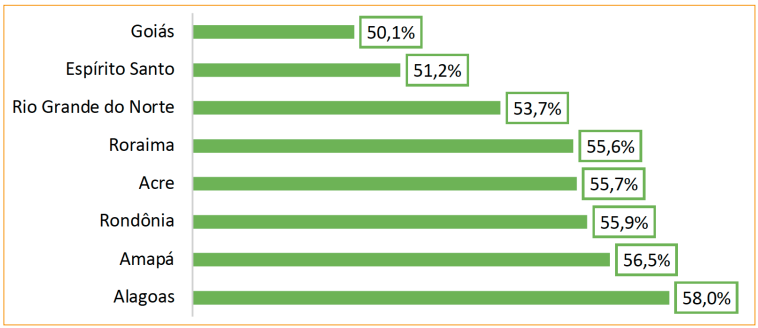

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

Nos estados em que a participação da informalidade é inferior a 50% predominam as regiões do Sul, Sudeste e dois estados do Centro-Oeste. A menor presença de trabalho informal é no Distrito Federal (38,9%), Santa Catarina (39,4%), São Paulo (40,9%), Paraná (43,1%), Mato Grosso do Sul (45,6%), Rio Grande do Sul (45,8%), Rio de Janeiro (46,9%), Mato Grosso (47,7%) e Minas Gerais (49,8%). O estado de São Paulo concentra o maior número de informais, 8,986 milhões, 19% do total. (Gráfico 7).

GRÁFICO 7

UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM MENOR (%) DE PESSOAS OCUPADAS NO TRABALHO INFORMAL (BRASIL, DADOS DO 1ºTRIMESTRE DE 2022)

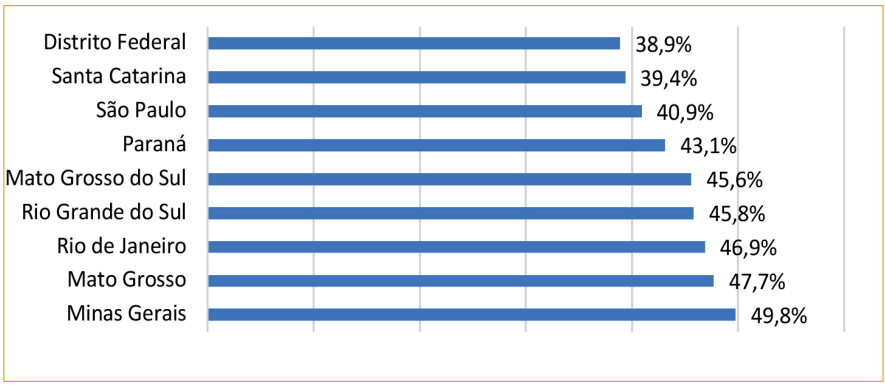

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

A OCUPAÇÃO E A INFORMALIDADE POR FAIXA ETÁRIA

De acordo com os dados do gráfico 8 a proporção de pessoas ocupadas por faixa etária indica que 4,1% tem entre 14 a 19 anos; 23,3% entre 20 a 29 anos; 26,8% entre 30 a 39 anos; 23,1% entre 40 a 49 anos; 15,6% entre 50 a 59 anos e 7% acima de 60 anos. A maior concentração está na faixa até 29 anos (27,2%). A evolução entre 2012 e 2022 sugere que a maior queda se deu entre os jovens de 20 a 29 anos, indicando as dficuldades que os jovens tem enfrentado para se inserir no mercado de trabalho.

GRÁFICO 8
PROPORÇÃO DE PESSOAS OCUPADAS POR FAIXA ETÁRIA (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

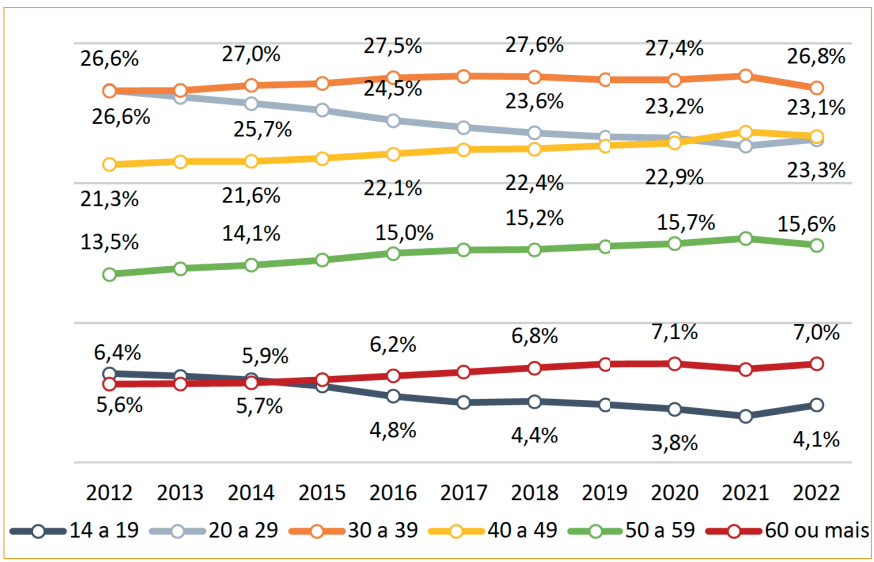

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

O comportamento da informalidade por faixa etária apresenta um formato de "U", ou seja ela é mais expressiva nos extremos: na faixa entre 14 a 19 anos chega a 67,6% e volta a crescer a partir dos 50 anos (54,5%) e dos 60 anos (69,5%). Mesmo entre os jovens entre 20 a 29 anos a informalidade é bastante elevada (47,8%). O acesso ao mercado de

trabalho por meio da informalidade pode marcar toda trajetória laboral destes jovens que só irão ter acesso à trabalhos precários e vulneráveis. Analisando os dados sob outra perspectiva agora pelo total de informais se evidencia que as faixas entre 20 e 49 anos de idade concentram 68,4% da informalidade (Gráfico 9).

GRÁFICO 9
TAXA DE INFORMALIDADE POR FAIXA ETÁRIA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

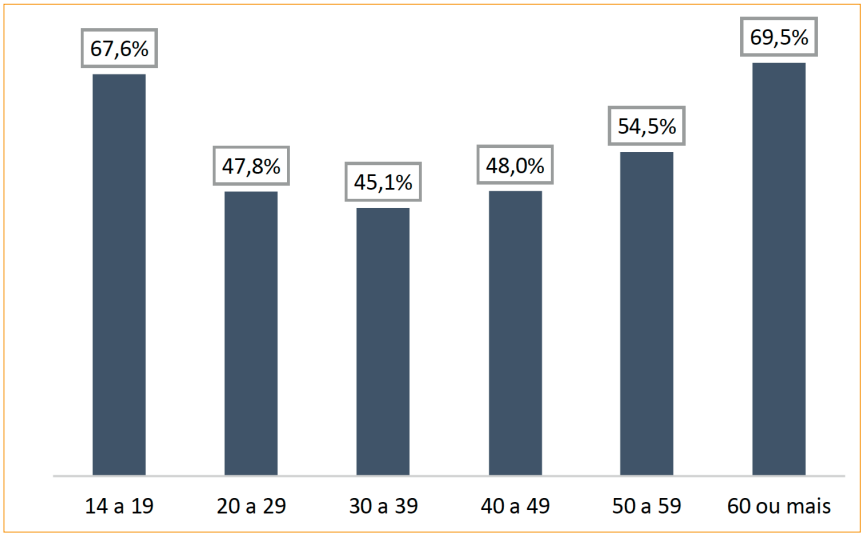

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

A INFORMALIDADE POR SEXO E RAÇA

A informalidade por sexo é muito semelhante para mulheres (48,8%) e homens (51,7%) e tem apresentado poucas alterações nestes últimos 10 anos, exceto pelo periodo da crise econômica (2015/2017) em que o percentual de informais entre as mulheres caiu em virtude do elevado nível de desemprego, afetando sobretudo, as mulheres. (Gráfico 10).

A informalidade é mais intensa entre as pessoas negras (53,7%), na comparação com as pessoas brancas (46,4%) e pouco permeável aos ciclos econômicos uma vez que mesmo nos periodos de maior dinamismo econômico a informalidade predominou entre as pessoas negras, embora tenha

evoluido mais entre as pessoas brancas. Entre 2012 e 2022, 2,5pp e 4,0pp, entre pessoas negras e brancas, respectivamente. (Gráfico 11 e 12).

GRÁFICO 10

TAXA DE INFORMALIDADE POR SEXO (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

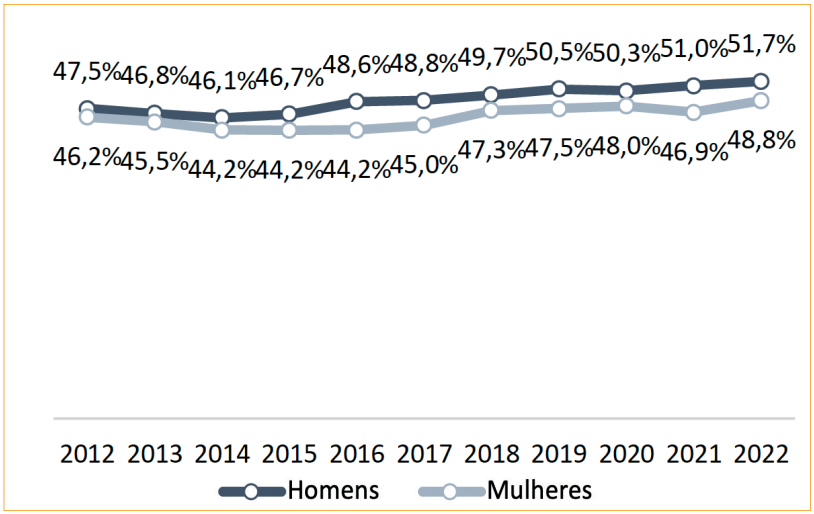

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

GRÁFICO 11

TAXA DE INFORMALIDADE POR RAÇA (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

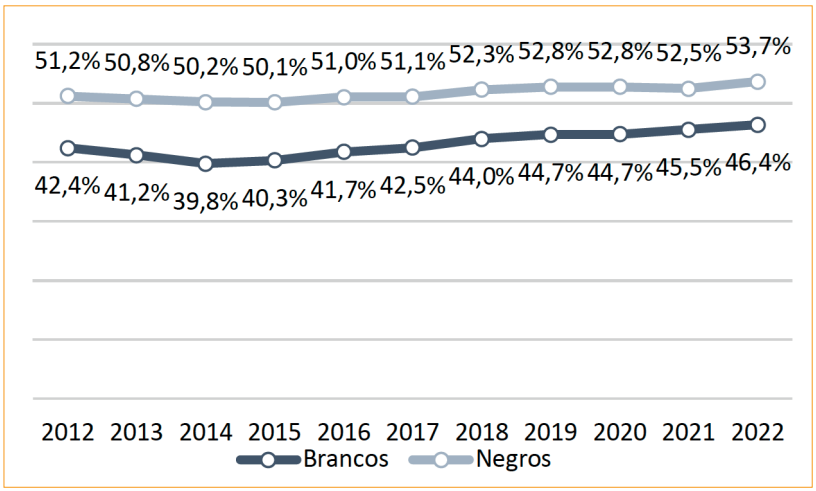

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

GRÁFICO 12
TAXA DE INFORMALIDADE POR SEXO E RAÇA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

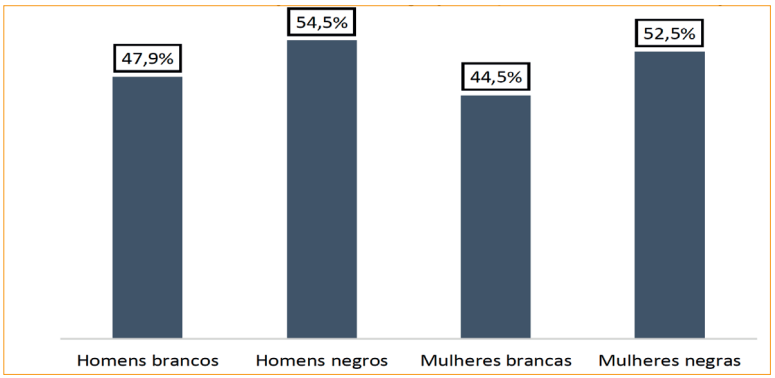

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

A INFORMALIDADE POR ESCOLARIDADE

Entre as pessoas ocupadas sem instrução e menos de um ano de estudo a informalidade chega a 77,2%. A proporção de informais cai gradativamente, na medida em que amplia a escolaridade, contudo, é importante destacar que entre as pessoas com ensino superior, 32,9% se encontravam na informalidade. (Gráfico 13). Embora, se possa aferir que há uma relação direta entre informalidade e escolaridade, mas as novas ocupações, bem como a falta de empregos, vem empurrando cada vez mais as pessoas escolarizadas para empregos sem direitos sociais.

GRÁFICO 13
TAXA DE INFORMALIDADE POR ESCOLARIDADE (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

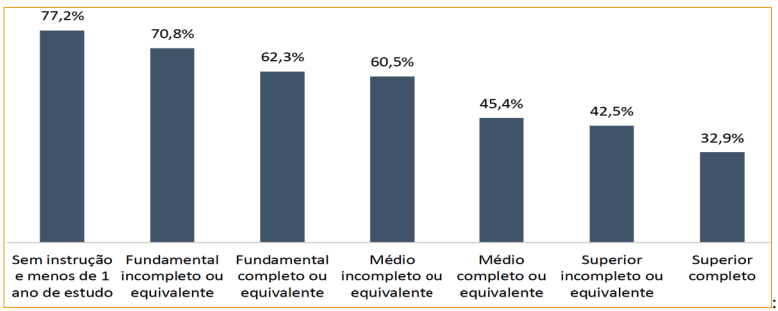

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

OCUPADOS INFORMAIS QUE CONTRIBUEM PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Considerando o conceito amplo de informalidade que inclui todos os trabalhos por conta própria, os dados do gráfico 14 sugerem que para cada 100 pessoas que se encontram na informalidade apenas 26,3 contribuem com a previdência social. Há uma evolução entre 2012 e 2022 possivelmente pela ampliação de MEI, PJ na condição de conta própria. A contribuição previdenciária entre as pessoas negras é inferior as pessoas brancas: entre homens brancos informais, 24,6% contribuem para a previdência, entre os homens negros, cai para 18,7%; entre as mulheres brancas, 21,7% e entre as mulheres negras, 19,3%. O acesso a contirbuição previdenciária pode ser viabilizada pela condição de PJ, MEI ou autônomo, isso significa que os homens brancos estão melhor posicionados dentro dos conta própria uma vez que conseguem manter a regularidade de suas contribuições previdenciárias.

Os dados de 2019 (antes da pandemia) indicavam que do total de 24.557, milhões de pessoas que se encontravam no trabalho por conta própria, 19.456, não tinham CNPJ, ou seja, 79,2%.

GRÁFICO 14
PROPORÇÃO DE OCUPADOS INFORMAIS QUE CONTRIBUEM PARA PREVIDÊNCIA (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

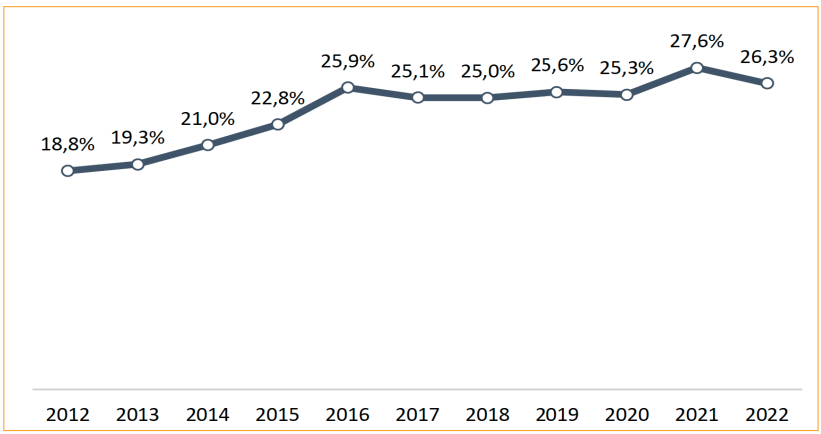

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

TAXA DE SUBOCUPAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE HORAS TRABALHADAS

A taxa de subocupação se refere a insuficiência de horas trabalhadas diante do desejo de trabalhar mais horas. E visível que entre os informais há uma expectativa de dedicar mais horas ao trabalho. Do total de informais, 12,6% declarou que gostaria de trabalhar mais hora, enquanto que entre os formais o percentual é de apenas 1,5% (Gráfico 15).

GRÁFICO 15
TAXA DE SUBOCUPAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE HORAS TRABALHADAS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

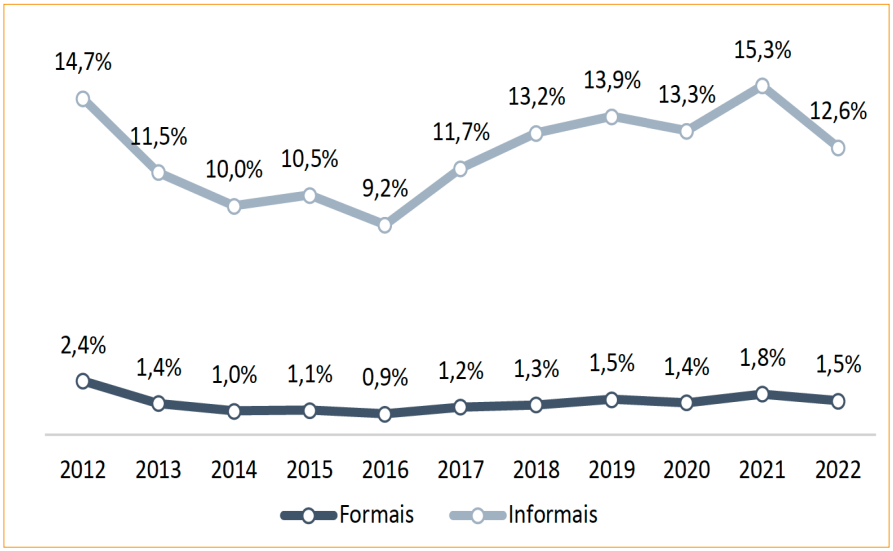

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

MÉDIA DO RENDIMENTO MENSAL, POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO (FORMAL X INFORMAL)

A média de rendimento mensal de um trabalho informal correspondia a 64% do rendimento médio no trabalho formal. Essa assimetria pouco se alterou na úlitma década, em 2012 correspondia a 63%. (Gráfico 16). Os dados do gráfico 17 se referem a mesma informação desagregada por gênero e

raça. Entre os homens brancos o rendimento médio do informal corresponde a 72,7% do rendimento médio do formal, entre os homens negros, 64,1%, entre as mulheres brancas, 65,5% e entre as mulheres negras, 55,1%. As mulheres negras são as que apresentam as maiores diferenças salariais entre formais e informais.

Os dados do gráfico 18 apresentam a mesma informação, mas por rendimento hora. As disparidades salariais entre mulheres e homens geram uma indagação recorrente, muitas vezes argumentando-se que a participação com jornadas reduzidas é a principal responsável pelos rendimentos menores das mulheres em relação aos dos homens. Mesmo que se reconheça que, por estarem em atividades que têm suas jornadas reduzidas – e, por isso, ali trabalham menos horas do que os homens –, quando se compara o rendimento por hora a remuneração por hora das mulheres se mantem inferior ao dos homens.

GRÁFICO 16

MÉDIA DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, EM REAIS (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

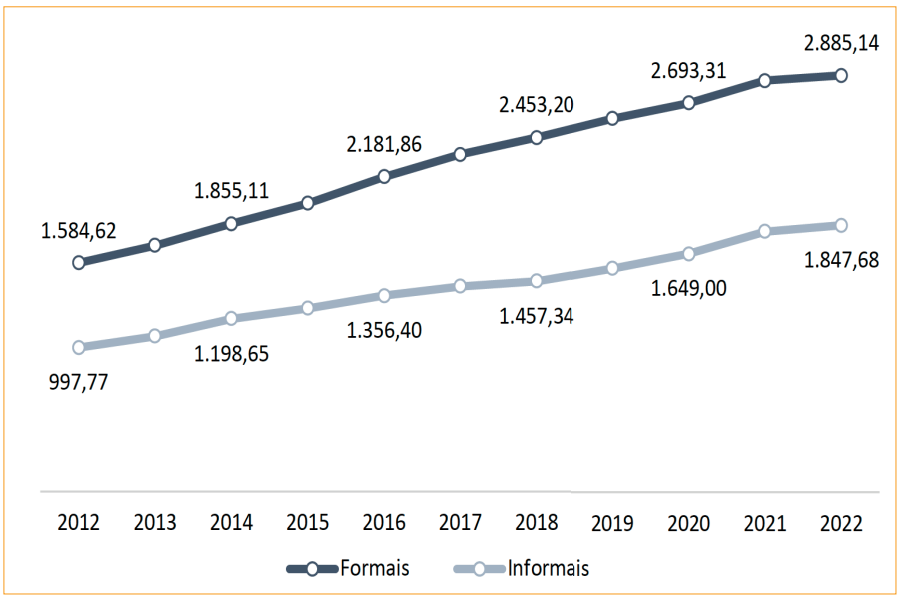

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

GRÁFICO 17

MÉDIA DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, SEXO E RAÇA, EM REAIS (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

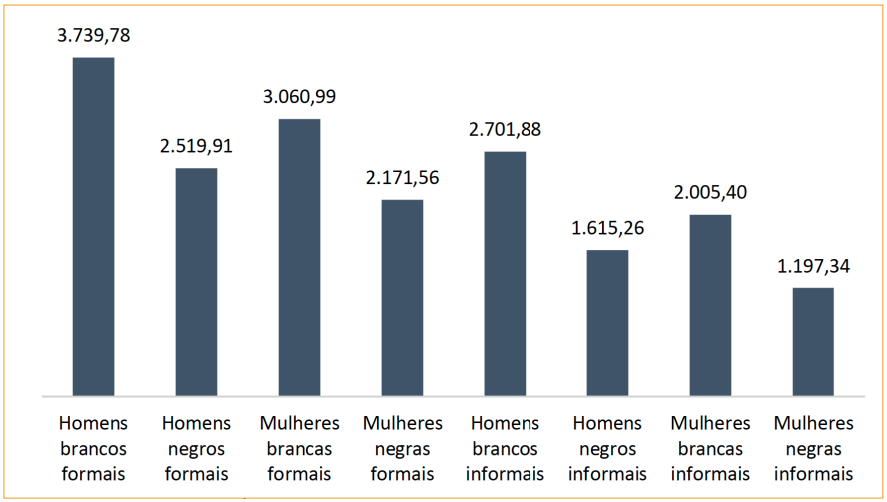

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

GRÁFICO 18

MÉDIA DE RENDIMENTO POR HORA DE TRABALHO POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, SEXO E RAÇA, EM REAIS (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

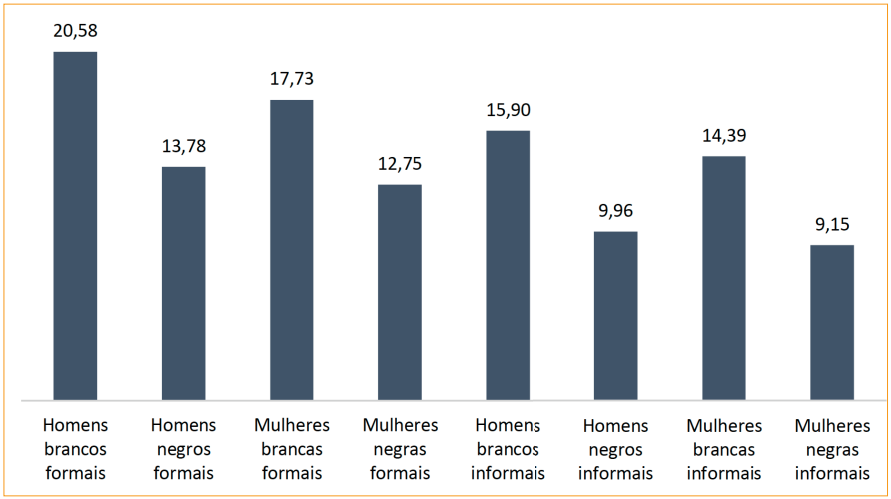

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

TAXA DE INFORMALIDADE POR GRUPAMENTO DE ATIVIDADE

Entre 2014 e 2022 praticamente em todos os grupamentos por atividade econômica cresceu a participação do trabalho informal, em alguns deles representa mais de 70%: os serviços domésticos, 75,3%; construção civil, 76,2%; agricultura, 81,3%; alojamento e alimentação, 68,1%; transporte, 56,2% e indústria, 31,2%. (Gráfico 19). A informalidade se expressa pelo emprego sem carteira, a exemplo do trabalho doméstico remunerado, do trabalho na indústria, construção civil, mas também pode se identificar na presença de trabalho por conta própria, da mesma forma que no setor de transportes, alojamento e alimentação. E os setores que mais cresceram foram nos serviços domésticos (6,8pp), alojamento e alimentação (14,7pp), transporte (15,0pp) e construção civil (11,1pp).

GRÁFICO 19
TAXA DE INFORMALIDADE POR GRUPAMENTOS DE ATIVIDADE (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2014 E 2022)

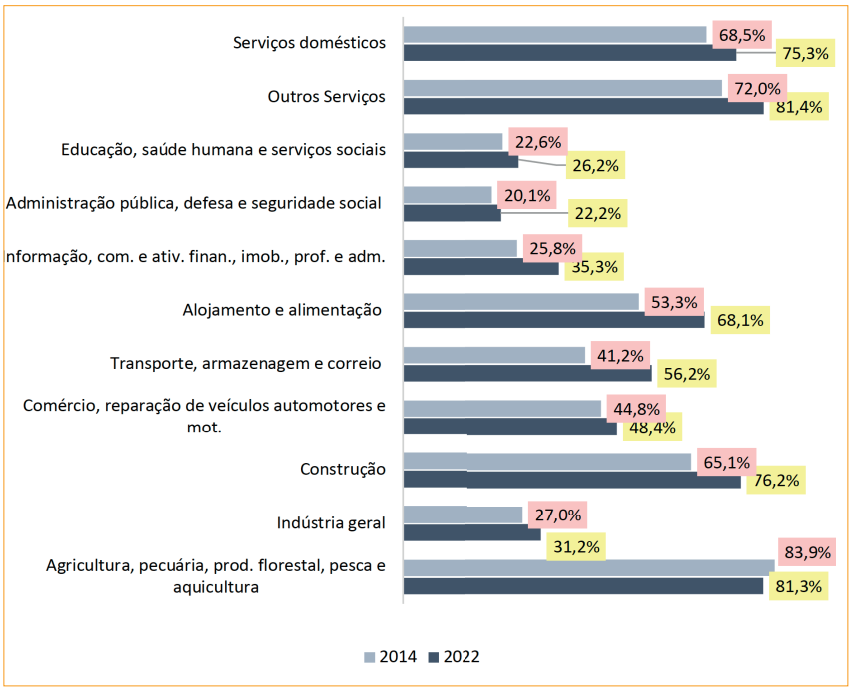

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE – elaboração própria

OCUPAÇÕES EM QUE PREDOMINA A INFORMALIDADE, POR RAÇA E SEXO

Os quatro próximos gráficos indicam as principais (10) ocupações informais e estão organizados por sexo e raça. Em relação as mulheres negras (Gráfico 20) predomina o trabalho doméstico remunerado (1,964 milhão), em que se sobressai a presença do trabalho doméstico sem carteira; na segunda posição com mais 1,0 milhão estão as mulheres que trabalham em salões de beleza, seja na condição de cabeleireiras (354 mil) ou de especialistas em tratamento de beleza (652 mil), esta ocupação reúne mulheres em condições de assalariamento sem registro e no trabalho por conta própria (MEI), desde 2006 há uma legislação publicada pelo governo federal que autoriza salões de beleza a contratar profissionais que exercem funções no setor de beleza por meio de pessoa jurídica (MEI). Em terceiro estão agrupadas as cuidadoras de crianças e cuidadoras pessoais em domicílios, totalizando mais de 670 mil, além disso, as comerciantes de lojas (640 mil) e vendedoras a domicílio (456 mil), nestas últimas com forte predominância no trabalho por conta própria.

GRÁFICO 20
AS 10 MAIORES OCUPAÇÕES INFORMAIS ENTRE MULHERES NEGRAS (BRASIL, DADOS DO 1ºTRIMESTRE DE 2022)

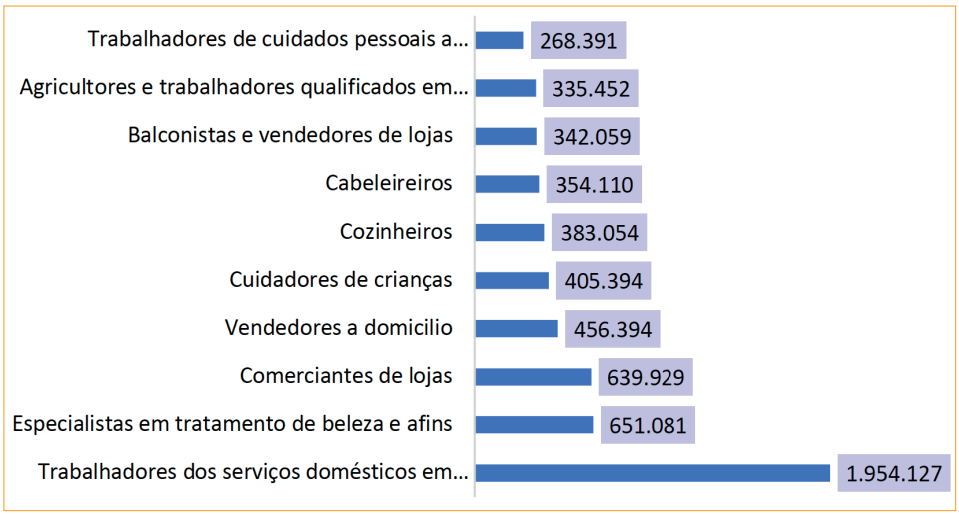

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

Quanto as mulheres brancas (Gráfico 21) se destacam o trabalho doméstico remunerado (927 mil), cabeleireiras e tratamento de beleza somam mais de 700 mil, enquanto que comerciantes de lojas e vendedoras a domicílio totalizam mais de 730 mil. Quanto aos trabalhos de cuidados, se destaca entre as dez principais ocupações os cuidados pessoais a domicílio, com mais de 207 mil. Há diferenças expressivas nas características das ocupações entre mulheres negras e brancas. As mulheres negras estão em maior número nas atividades domésticas e de cuidados.

GRÁFICO 21
10 MAIORES OCUPAÇÕES INFORMAIS ENTRE MULHERES BRANCAS (BRASIL, DADOS DO 1ºTRIMESTRE DE 2022)

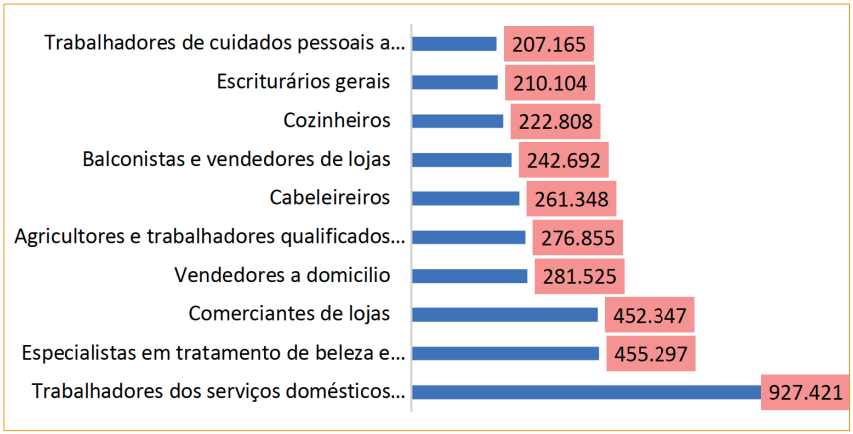

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

A análise do perfil das oc upações para os homens negros (Gráfico 22) sugere uma predominância em atividades que reúnem características do trabalho por conta própria, a exemplo de pedreiros, pintores e empapeladores como mais 1,9 milhão nesta condição, em atividades agrícolas e de gado (2,5 milhões), trabalhadores na construção civil (1,0 milhão) em que mescla o assalariamento sem registro com o trabalho por conta própria e o trabalho de condutores, modalidade que vem crescendo de forma contínua nestes últimos anos, se expressa na atividade de condutores de motoclicletas, automóveis, táxis, caminhonetes e já somam mais de 1,0 milhão.

Entre os homens brancos (Gráfico 23) prevalece a presença em atividades agrícolas, 1,3 milhão, pedreiros, 770 mil e a soma das atividades que envolvem transporte desde a condução de motocicletas até a de caminhões totalizando mais de 1,0 milhão. Em menor número, mas igualmente expressivos o de comerciantes, mecânicos e reparadores de veículos.

GRÁFICO 22
10 MAIORES OCUPAÇÕES INFORMAIS ENTRE HOMENS NEGROS (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

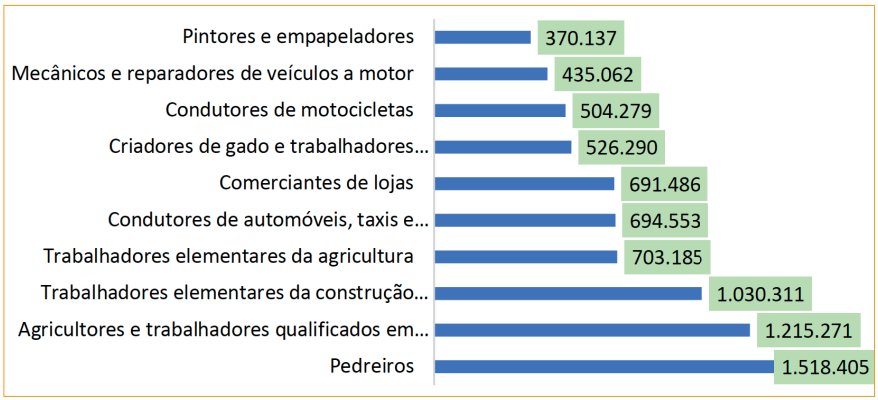

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

GRÁFICO 23
10 MAIORES OCUPAÇÕES INFORMAIS ENTRE HOMENS BRANCOS (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

CONTRATOS FLEXÍVEIS: TRABALHO INTERMITENTE E POR TEMPO PARCIAL

A única maneira de captar o trabalho intermitente e por tempo parcial é por meio dos registros administrativos (RAIS e CAGED). Os registros administrativos do Ministério do Trabalho e da Previdência medem a evolução do trabalho formal (com vículos empregatícios), sendo que a RAIS – Relação Anual de Informação Sociais - se refere ao estoque final de ano e o CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - a movimentação mensal de admitidos e desligados.

É importante destacar que as novas formas de contratação *flexíveis* presentes na reforma não se confundem com os regimes especiais de trabalho, que sempre existiram, como, por exemplo, para menores, aprendizes, deficientes, jogadores de futebol, portuários etc. Diferentemente dos regimes especiais de trabalho, a contratação flexível não se vincula à determinada categoria de trabalhadores ou à determinada modalidade de trabalho, mas é colocada à disposição do mercado geral de trabalho. No caso brasileiro, algumas destas modalidades já existiam antes das reformas dos anos 1990, tais como o contrato temporário - introduzido na primeira onda de reforma liberal no Brasil, realizada na ditadura militar - o contrato por obra certa e o contrato de safra. Nos anos 1990 foram inseridas duas novas modalidades no setor privado: o contrato por tempo parcial e o por prazo determinado. No setor público também foi estabelecida a possibilidade de contratos especiais e temporários, especialmente para as áreas de educação (professores temporários) e de saúde (contrações emergenciais). Também cresceu o número de contratados como comissionados, que são os servidores públicos demissíveis.

Mesmo os contratos acima citados, previstos antes dos anos 1990, apresentavam algumas restrições explícitas no seu uso, sendo permitidos para casos de substituição eventual de um trabalhador, para atividades transitórias e para setores caracterizados pela natureza sazonal de sua atividade, a exemplo do contrato temporário. A concepção dos novos tipos de contratos não visa mais a atender setores e situações específicas, mas a que esses contratos possam ser mais adaptáveis ao contexto econômico e à realidade da empresa, que está exposta a uma maior concorrência em razão da globalização e das

mudanças tecnológicas. Como é inegável a situação de maior insegurança, a argumentação de defesa dos novos contratos afirma que (1) há necessidade de o(a) trabalhador(a) ser capaz de se adaptar, buscando ser mais empreendedor/a ou empregável e (2) cria "incentivos" para as empresas contratarem, por meio da redução de custos e de facilidades para despedir.

Os contratos intermitentes responderam em 2020 por 0,49% e 0,35% do total de contratos fomais, para homens e mulheres, respectivamente. Apesar da pequena incidência, ainda se faz necessário observar no futuro qual será o comportamento das contratações intermitentes quando a economia voltar a crescer com a opção das empresas de contratar mais barato a força de trabalho. Ou seja, a hipótese é de que pode ocorrer uma substituição nas formas de contratação, com o avanço das modalidades flexíveis, ao invés da geração de empregos.

Também é preciso cuidado na análise, pois há diversos textos na mídia e relatórios de consultorias[6] buscando destacar que o contrato intermitente está sendo responsável por parte importante do saldo dos empregos formais. No entanto, os dados disponíveis, da RAIS (2020) e do CAGED (2021), mostram que é uma modalidade utilizada de forma bastante marginal, conforme demonstrado pela Tabela 2. A fraca dinâmica econômica e, consequentemente, do mercado de trabalho, assim como a disputa social em torno de sua validação no contexto de um arcabouço legal já flexível, pode explicar a pequena expressão dessa nova modalidade de contratação no conjunto dos empregos gerados pós-reforma trabalhista. Totalizou 199.604 em 2020.

Contudo, quando se analisa a movimentação anual entre contratações e dispensas, essa forma de contrato movimentou 202.920 homens e 110.896 mulheres em 2020, totalizando 313.816 postos de trabalho.

O contrato parcial já existia no arcabouço legal, mas a sua mensuração nos registros administrativos (RAIS e CAGED) começou depois que a reforma entrou em vigor, em novembro de 2017. Assim, não há como distinguir

6. Cf. Estudo do Bradesco. In Valor Econômico. Os contratos intermitentes correspondem por 27% das novas contratações formais. Matéria de 12/12/2019. https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/12/09/vaga-intermitente-responde-por-27-do-novo-emprego-formal.ghtml A matéria tenta mostrar que, de outubro de 2018 a outubro de 2019, os intermitentes cresceram e estão se efetivando no mercado de trabalho. Chegam ao número somente todos os que trabalham menos de 40h.

se houve crescimento após a reforma, pois não há dados disponíveis para serem comparados. Por exemplo, na área de educação e de serviços, o contrato parcial já era uma realidade.

O contrato em tempo parcial segue um comportamento muito semelhante ao do contrato intermitente, representando 0,57% e 1,09% de vínculos ativos masculinos e femininos, respectivamente, em 2020. Nessa modalidade de contratação, predominam as mulheres, que representavam 60,0% dos vínculos ativos. (Tabela 3).

Os contratos em tempo parcial analisados por setor indicam maior presença na área de comércio e serviços, estes dois segmentos respondem por 87,6% dos contratos. A indústria de transformação representa 10,0%. Ele é praticamente inexistente nos demais setores econômicos, conforme pode ser observado na tabela.

TABELA 2
DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS INTERMITENTES ENTRE OS CONTRATOS FORMAIS, POR SETOR E SEXO (BRASIL, 2020)

	Homens			Mulheres		
	Intermitente	Total	%	Intermitente	Total	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1.656	1.228.549	0,13%	504	237.841	0,21%
Indústria geral	21.088	5.449.081	0,39%	3.464	2.124.514	0,16%
Construção	30.490	1.895.476	1,61%	1.204	216.330	0,56%
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	17.422	5.073.590	0,34%	26.297	3.917.756	0,67%
Transporte, armazenagem e correio	7.747	1.923.102	0,40%	1.891	385.905	0,49%
Alojamento e alimentação	5.072	699.634	0,72%	7.885	893.517	0,88%
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	38.511	4.362.652	0,88%	20.710	3.430.988	0,60%
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	4.528	4.895.266	0,09%	7.688	8.303.029	0,09%
Outros serviços	1.647	552.648	0,30%	1.781	644.416	0,28%
Serviços domésticos	-	1.091	0,00%	19	791	2,40%
Total	**128.161**	**26.081.089**	**0,49%**	**71.443**	**20.155.087**	**0,35%**

Fonte: RAIS - Ministério do Trabalho e Previdência

TABELA 3
DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS EM TEMPO PARCIAL ENTRE OS CONTRATOS FORMAIS, POR SETOR E SEXO) (BRASIL, 2020)

	Homens			Mulheres		
	Tempo Parcial	Total	%	Tempo Parcial	Total	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1.264	1.228.549	0,10%	1.545	237.841	0,65%
Indústria geral	20.934	5.449.081	0,38%	15.537	2.124.514	0,73%
Construção	3.523	1.895.476	0,19%	2.415	216.330	1,12%
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	22.658	5.073.590	0,45%	37.125	3.917.756	0,95%
Transporte, armazenagem e correio	12.826	1.923.102	0,67%	6.378	385.905	1,65%
Alojamento e alimentação	10.209	699.634	1,46%	14.004	893.517	1,57%
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	23.668	4.362.652	0,54%	35.020	3.430.988	1,02%
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	45.075	4.895.266	0,92%	95.360	8.303.029	1,15%
Outros serviços	7.572	552.648	1,37%	11.443	644.416	1,78%
Serviços domésticos	3	1.091	0,27%	10	791	1,26%
Total	**147.732**	**26.081.089**	**0,57%**	**218.837**	**20.155.087**	**1,09%**

Fonte: RAIS - Ministério do Trabalho e Previdência

Os gráficos 24 e 25 descrevem as principais ocupações em que estão inseridas os contratados por tempo parcial e por contratos intermitentes. Nos contratos em tempo parcial prevalecem os escritutários em geral, vendedores e demonstradores em lojas ou mercados, trabalhadores nos serviços de manutenção, garçons, professores de ensino superior, técnicos e auxiliares em enfermagem, bem como caixas e recepcionistas. Já entre os contratos intermitentes predominam os vendedores e demonstradores de lojas, técnicos de vendas especializadas, servços gerais, ajudantes de obra, garçons, vigilantes, alimentadores de produção e trabalhadores em cargas e descargas. Além disso, recebem salários inferiores a média da ocupação, em algumas situações abaixo do salário mínimo.

GRÁFICO 24
CONTRATO EM TEMPO PARCIAL: PRINCIPAIS OCUPAÇÕES (2020)

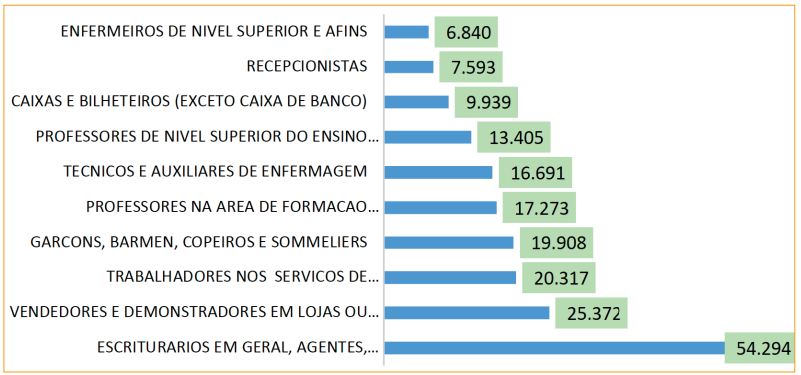

Fonte: RAIS – Ministério do Trabalho e Previdência Social

GRÁFICO 25
CONTRATO INTERMITENTE: PRINCIPAIS OCUPAÇÕES, 2020

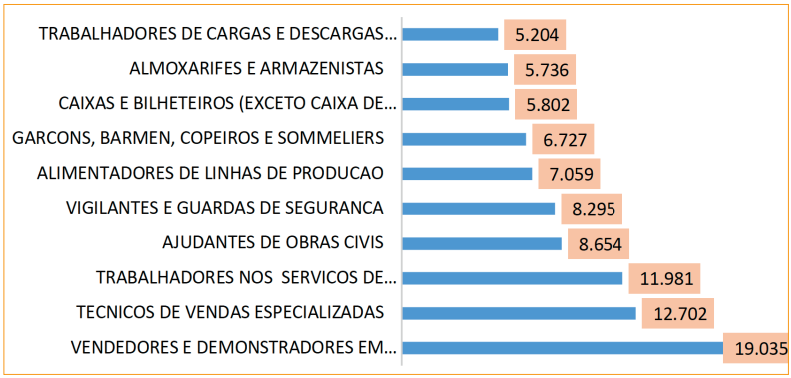

Fonte: RAIS – Ministério do Trabalho e Previdência Social

QUADRO SÍNTESE - **TRABALHO INFORMAL NO BRASIL**

Indicadores	Total (milhões)	Sexo/raça (milhões)
Total da Força de Trabalho	107.224.303	Mulheres negras - 25.138 Mulheres brancas - 21.188 Homens negros - 34.105 Homens brancos - 25.515
Pessoas ocupadas	95.275.256	Mulheres negras - 21.033 Mulheres brancas - 18.915 Homens negros - 30.540 Homens brancos - 23.674

continua

Indicadores	Total (milhões)	Sexo/raça (milhões)
Pessoas desempregadas	11.949.047	Mulheres negras - 4.104 Mulheres brancas - 2.272 Homens negros - 3.564 Homens brancos - 1.880
Total de pessoas na informalidade	45.991.585	Mulheres negras - 10.827 Mulheres brancas - 8.048 Homens negros - 16.062 Homens brancos -10.527
Total de pessoas na informalidade por região	Região Norte - 4.858 Região Nordeste - 13.033 Região Sudeste - 18.266 Região Sul – 6.269 Região Centro-Oeste - 3.593	
Total de pessoas na informalidade (10 maiores estados)	1. São Paulo - 8.986 2. Minas Gerais - 4.919 3. Bahia - 3.665 4. Rio de Janeiro - 3.420 5. Rio Grande do Sul - 2.493	6. Pará - 2.419 7. Paraná - 2.351 8. Bahia – 2.083 9. Pernambuco -2.056 10. Goiás – 1.684
Total de pessoas na informalidade por faixa etária	14- 19 anos – 2.637 20- 29 anos – 10.330 30 -39 anos – 11.018 40 -49 anos – 10.107 50 – 59 anos – 7.601 60 anos ou mais – 4.295	
Total de pessoas na informalidade por escolaridade	Sem instrução e menos de 1 ano de estudo – 1.490 Fundamental incompleto ou equivalente – 12.496 Fundamental completo ou equivalente – 4.289 Médio incompleto ou equivalente – 3.952 Médio completo ou equivalente – 14.822 Superior incompleto ou equivalente – 2.426 Superior completo – 6.512	
Rendimentos médio dos formais e informais	Formais - R$ 2.885.14 MN - R$ 2.171 MB - R$ 3.060 HN - R$ 2.519 HB –R$ 3.739	Informais - R$ 1.847.68 MN - R$ 1.197 MB - R$ 2.005 HN - R$ 1.615 HB - R$ 2.701
Contribuição para a previdência social – Informais	Informais contribuem Total – 12.091 Mulheres negras - 2.349 Mulheres brancas - 2.772 Homens negros - 3.072 Homens brancos - 3.739	Informais não contribuem Total – 33.900 Mulheres negras - 8.477 Mulheres brancas - 5.275 Homens negros - 12.990 Homens brancos - 6.788

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

CARACTERÍSTICAS DO SETOR ESPECÍFICO: SETOR DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES

As atividades econômicas que correspondem ao setor de confecções são: fabricação de produtos têxteis como a preparação de fiação de fibras têxteis e a confecção de artigos de vestuário e acessórios que compreende a confecção de artigos de vestuário e acessórios e a fabricação de artigos de malharia e tricotagem. É na fabricação de produtos têxteis que concentra a maior criação de valor.

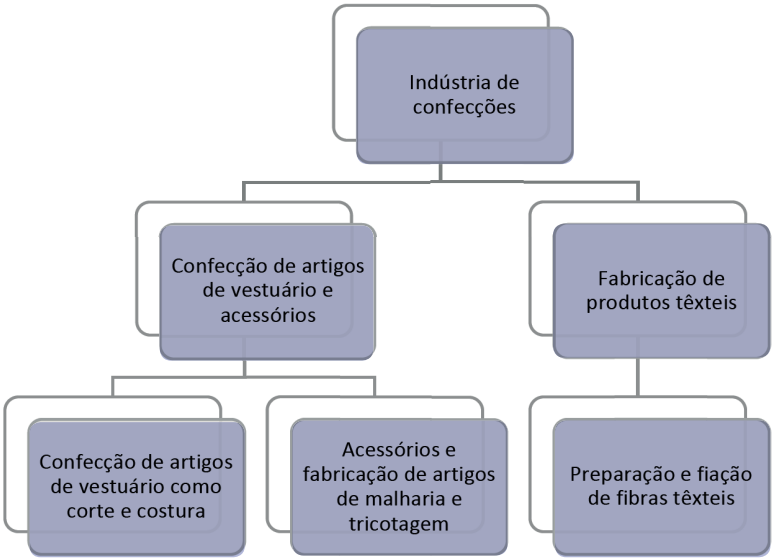

Fonte: CNAE –Classificação Nacional das atividades econômicas

A cadeia produtiva do setor é mais ampla e engloba outros segmentos que estão classificados em distintas atividades econômicas como é o caso da indústria química, a distribuição e a comercialização. As grandes marcas, que atuam na produção e/ou distribuição tem papel decisivo no desenvolvimento de novas fibras e tecidos para as confecções, portanto, os negócios do setor se iniciam com as empresas líderes focadas no design, marketing e comercialização.

A cadeia típica do setor está constituída por uma empresa líder que se relaciona diretamente com os seus fornecedores definindo novos padrões

de produção. A matéria prima (fibras têxteis) será transformada em fios nas fábricas de fiação, de onde seguem para a tecelagem (que fabrica os tecidos planos) ou para a malharia (tecidos de malha). Posteriormente, passam pelo acabamento para finalmente atingir a confecção. O produto final de cada uma dessas fases é a matéria prima da etapa seguinte. Portanto, há uma relação de interdependência dentro da cadeia produtiva do setor.

A globalização acelerou o processo de integração dos mercados mundiais e provocou a migração de parcela significativa da produção da indústria têxtil dos Estados Unidos, da União Europeia e do Japão para os países com mão-de-obra mais barata ao redor do mundo. Contudo, esse movimento tem sido mais forte no setor de confecções, mais intensivo em mão–de-obra e menos exigente em escala de produção.

Já em relação as estratégias competitivas podemos distinguir uma clara divisão internacional do trabalho no comércio mundial deste setor. Os países desenvolvidos se especializam em inovações tecnológicas, produtos e processos; inovação mercadológica e especialização em segmentos mais intensivos em capital e transferem os processos produtivos com menor eficiência para outros países. Um segundo bloco de países, concentrados na Ásia, empregam as técnicas advindas dos países desenvolvidos, transferem os processos menos eficientes e passam de fornecedores para vendedores de suas próprias marcas ou desenhos. Enquanto isso, um terceiro bloco de países amplia a produção nas etapas intensivas em mão-de-obra, mas almejam sair da condição de montadoras para fornecedora de pacote completo[7].

O setor de vestuário e de confecções é um dos maiores empregadores da indústria. No 1ºT de 2022 haviam 1.964.937 pessoas empregadas, sendo que 61,7% se encontravam na informalidade. (Gráfico 26). Entre 2012 e 2022 ocorreu uma queda de 18,5% no emprego total, mais acentuada entre os formais (-26,3%) na comparação com os informais (-12,8%). As mulheres representam 73,2% dos empregos no setor e entre os informais (81,7%) e entre os formais (59,4%).

7. Sigla em inglês OEM – Original Equipment Manufacturer.

GRÁFICO 26
PROPORÇÃO DE PESSOAS OCUPADAS NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

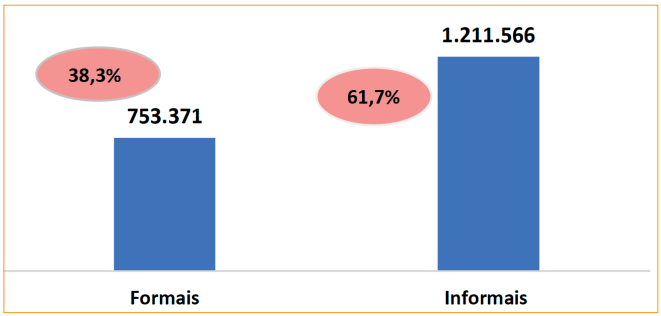

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

A proporção de pessoas ocupadas na informalidade por raça e gênero sugere uma predominância das mulheres negras (73,5%), seguida pelas mulheres brancas (64,0%), homens negros (48,8%) e homens brancos (33,6%). Trata-se de um setor com forte presença feminina e ocupando os trabalhos mais precários.

GRÁFICO 27
PROPORÇÃO DE PESSOAS OCUPADAS NA INFORMALIDADE NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, POR SEXO E RAÇA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

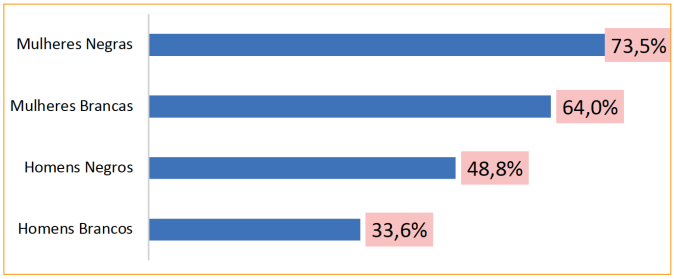

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

A distribuição da informalidade por estado brasileiro indica que São Paulo lidera o ranking com mais de 262.053 pessoas no trabalho informal e representa 56,9% do emprego total no setor. Por outro lado, estados como Pernambuco (77,4%), Rio de Janeiro (74,7%), Bahia (74,4%) e Goiás (72,7%)

apresentam percentuais altissimos de trabalho informal. Em 9 estados brasileiros se concentra 83,7% dos empregos e 77,6% da informalidade. (Tabela 4).

TABELA 4
PESSOAS OCUPADAS NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO (INFORMAIS) E UF (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

Ranking	Total de Informais	(%) Informais
São Paulo	262.053	56,9
Pernambuco	110.594	87,4
Minas Gerais	99.849	50,6
Rio de Janeiro	92.921	74,7
Ceará	88.502	67,4
Santa Catarina	87.593	34,8
Goiás	73.107	72,7
Paraná	66.008	51,7
Bahia	60.247	74,4
Subtotal	940.874	
Total	**1.211.566**	**61,7**

Fonte: PNADC - IBGE

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação indica que há prevalência no trabalho por conta própria (45,9%), seguido pelo emprego com carteira (registro), 37,0%. O emprego sem carteira corresponde a 12,9%. (Tabela 5).

TABELA 5
DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS OCUPADAS NO SETOR DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

Posição na ocupação	Total	(%)
Empregado no setor privado com carteira	735.371	37,0
Empregado no setor privado sem carteira	263.219	12,9
Empregador	68.636	3,4
Conta-própria	933.732	45,9
Trabalhador familiar auxiliar	14.616	0,7
Total	**2.033.574**	**100**

Fonte: PNADC - IBGE

O percentual dos que estão inseridos no trabalho por conta própria e não contribui para a previdência social é elevadissímo, 73,7%. Ou seja, para cada 10 pessoas ocupadas nesta forma de inserção, mais de 7 não contribui com a previdência social.

As grandes empresas contratam oficinas, na maior parte das vezes, são legalizadas, entretanto, estas distribuem o serviço entre pequenas oficinas sem registro em que o trabalho é realizado no próprio domicílio. Nessas oficinas se constata a presença de trabalho degradante, análogo a escravidão, realizado por imigrantes vindos da Bolívia, Peru e Paraguai. A sua condição de estrangeiro com situação irregular no país, potencializa as possibilidades de se inserir de forma mais vulnerável no mercado de trabalho.

GRÁFICO 28

CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OS POR CONTA PRÓPRIA NO SETOR DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

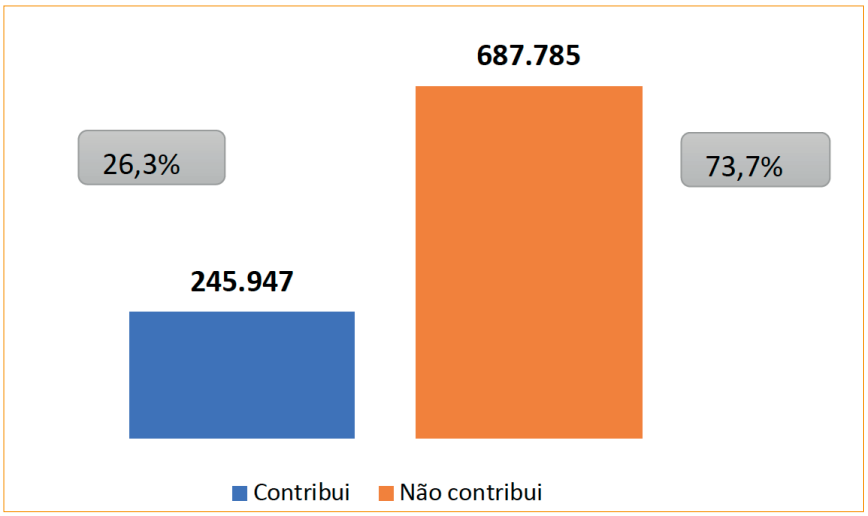

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

Os rendimentos médios mensais das pessoas ocupadas na informalidade é de R$ 1.124,80, esse valor corresponde a 58,3% dos rendimentos daquelas pessoas que estão inseridas no emprego formal. Em 2012, correspondia a 66,2%. Ao longo dos últimos dez anos aprofundou o abismo entre os formais e informais.

GRÁFICO 29

MÉDIA DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DE OCUPADOS NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

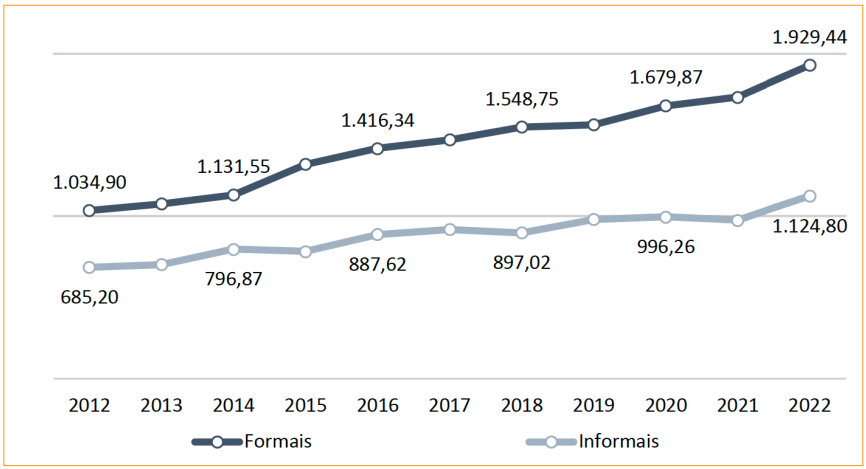

Fonte :PNADC- IBGE. Elaboração própria.

CARACTERÍSTICAS DO SETOR ESPECÍFICO: SERVIÇOS DOMÉSTICOS

O Brasil é o país com maior contingente de pessoas ocupadas nos serviços domésticos no mundo. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 72/2013, houve uma expansão dos direitos trabalhistas assegurados às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos. A Emenda à Constituição (EC) nº 72 de 2013 alterou o Parágrafo Único do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Esse parágrafo dava margem a algumas interpretações discordantes, o que prevalecia era a interpretação restritiva de direitos.

Os direitos sociais fundamentais que passaram a constar no Parágrafo Único após a sua alteração foram: a definição da jornada de trabalho de 44 horas semanais; acesso ao seguro desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) obrigatórios; o pagamento de hora extra; relação de emprego protegida contra despedida arbitrária; salário nunca inferior ao mínimo; adicional noturno; proteção contra retenção de salário; salário família; redução dos riscos do trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança; creches; reconhecimento de convenções e acordos coletivos; seguro

contra acidente de trabalho; proibição de diferença de salário por motivos de sexo, idade, cor ou estado civil; proibição de discriminação; proibição de trabalho insalubre para menores de 18 anos. A alteração do parágrafo único foi regulamentado pela Lei Complementar (LC) nº 150 de 2015, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico.

Apesar da EC nº 72 avançar, definindo a jornada de trabalho que é fruto de luta de muito tempo das trabalhadoras domésticas, sua regulamentação através da LC nº 150 trouxe em seu texto a separação da categoria de trabalhadoras domésticas, de um lado temos as que executam o trabalho em apenas uma residência e todos os dias da semana, caso das mensalistas, e de outro as que realizam o trabalho em várias residências, que é o caso das diaristas que, por não executarem o trabalho "todos os dias" (menos que 3 dias na semana) na mesma casa, não são reconhecidas como empregadas domésticas[8]. A LC nº 150 não avançou na questão das diaristas ao não reconhecer essas trabalhadoras como empregadas domésticas e abriu espaço para a fraude, ao utilizar o número de dias trabalhados na mesma casa por semana como critério para a continuidade.

O critério de número de dias para o reconhecimento do vínculo de emprego exclui as diaristas do acesso à proteção trabalhista e impõe a essas trabalhadoras a busca de sua proteção de forma totalmente autônoma. Entre as formas de proteção estão a contribuição para a previdência social como autônomas ou como Microempreendedor Individual - MEI (alíquota de 5% do salário mínimo mais pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS). Em 2022 haviam 244.501 optantes pelo MEI no trabalho doméstico.

No 1ºT de 2022 o número de pessoas ocupadas no trabalho doméstico alcançou 5,6 milhões, deste universo 95,6% são mulheres. A informalidade também é mais intensa entre elas, 77,0% das mulheres negras ocupadas no trabalho doméstico remunerado estão na informalidade, enquanto que entre as brancas o percentual é de 74,4%. Desde 2012, o trabalho com registro caiu (-25,9%) e o trabalho sem registro evoluiu 5,0%. (Tabela 6).

8. Conforme comunicado do IPEA de 2011 a exclusão das diaristas da proteção do trabalho doméstico ocorre desde a Lei nº 5.859 de 1972 que era a que vigorava antes da aprovação da EC 72 e era alvo de constantes disputas judiciais em torno do reconhecimento do vínculo de emprego. Ou seja, a LC nº 150 apenas reforçou essa exclusão, limitando mais ainda a margem para interpretação sobre o que é ou não considerado empregado doméstico.

continua

TABELA 6
DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS OCUPADAS EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, POR SEXO E RAÇA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

	Homens brancos	Homens negros	Mulheres brancas	Mulheres negras	Total
Formais	53.649	111.557	439.569	783.704	1.388.479
Evolução (2012-2022)	-34,5	-1,1	-37,3	-20,6	-25,9
Informais	114.784	209.492	1.276.462	2.629.163	4.229.901
Evolução (2012-2022)	8,7	34,7	-4,0	6,5	5,0
Total	**168.432**	**321.049**	**1.716.031**	**3.412.867**	**5.618.379**
% Informais	**68,1%**	**65,3%**	**74,4%**	**77,0%**	**75,3%**

Fonte: PNADC- IBGE

A distribuição do emprego doméstico sem carteira (informal) indica que em todos os estados brasileiros prevalece a informalidade nas contratações, em alguns estados alcança mais de 90%, a exemplo do estado do Maranhão (91,2%), já no Distrito Federal o percentual é o menor do Brasil, 63,8%. O estado de São Paulo concentra o maior número de trabalhadoras domésticas, 1,348 milhão e a informalidade é de 69,8%. Um terço do trabalho doméstico está concentrado em dois estados, Minias Gerais e São Paulo. (Tabela 7).

TABELA 7
DISTRIBUIÇÃO DO EMPREGO INFORMAL, POR REGIÃO E ESTADOS DA FEDERAÇÃO (1 ºT DE 2022)

	Unidades da Federação	Total (%)	Informais (%)	Total de informais
Norte	Rondonia	38.717	81,4	0,7
	Acre	20.790	77,8	0,4
	Amazonas	89.025	88,8	1,6
	Roraima	18.486	79,2	0,3
	Pará	194.250	89,9	3,4
	Amapá	11.463	80,8	0,2
	Tocantins	49.186	84,1	0,9
Nordeste	Maranhão	134.038	91,2	2,4
	Piauí	67.429	85,0	1,2
	Ceará	234.395	86,3	4,1
	Rio Grande do Norte	78.944	80,2	1,4
	Paraiba	88.561	85,2	1,6
	Pernambuco	214.917	83,4	3,8
	Alagoas	75.856	78,7	1,3
	Sergipe	54.190	81,4	1,0
	Bahia	349.443	84,5	6,2

continua

	Unidades da Federação	Total (%)	Informais (%)	Total de informais
Sudeste	Minas Gerais	710.054	68,7	12,5
	Espírito Santo	104.349	68,6	1,8
	Rio de Janeiro	453.810	75,1	8,0
	São Paulo	1.348.326	69,8	23,8
Sul	Paraná	323.408	71,6	5,7
	Santa Catarina	146.610	71,9	2,6
	Rio Grande do Sul	288.509	76,7	5,1
Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	95.842	72,4	1,7
	Mato Grosso	115.863	70,8	2,0
	Goiás	263.631	70,9	4,6
	Distrito Federal	99.683	63,8	1,8
	Total	**5.669.775**	**75,3**	**100,0**

Fonte: PNADC/IBGE - elaboração própria

O rendimento médio de uma trabalhadora doméstica que se encontra na informalidade é de R$ 880,67, valor inferior ao salário minimo e corresponde a 61,6% do rendimento no trabalho com carteira. Essa diferença vem se acentuando ao longo da última década (Gráfico 30). Medidos em salários minimos é 72,6%. Com esse rendimento não é possível sequer contribuir para a previdência social.

GRÁFICO 30

MÉDIA DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DE OCUPADOS NOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, EM REAIS (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

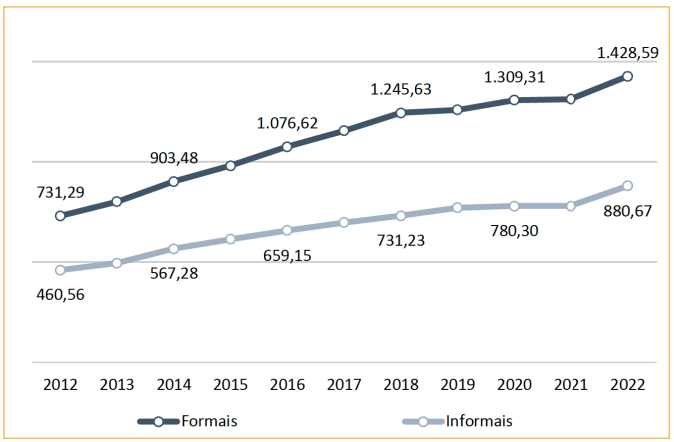

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE. Elaboração própria.

CARACTERÍSTICAS DO SETOR ESPECÍFICO: COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS

De acordo com o Anuário da Reciclagem de 2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, completa 12 anos em 2022, tem por definição, em seu artigo 3º, inciso VIII – "disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos". No Brasil, existem três tipos de disposição final de resíduos sólidos urbanos, que são aterros sanitários, aterros controlados e lixões. A única forma ambientalmente adequada e permitida pela Lei 12.305, de 2010, é o aterro sanitário.

Aterros sanitários são obras de engenharia projetadas para o descarte dos resíduos sólidos urbanos de maneira segura e sem causar danos à saúde pública, já que há obrigatoriedade de proteção do solo e do ar com o tratamento dos seus subprodutos, que são gerados pela decomposição desses resíduos: o chorume (efluente líquido, rico em matéria orgânica e metais pesados) e o biogás (metano). Este método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a uma menor área possível e reduzi-los ao menor volume, que devem ser cobertos com uma camada de terra na conclusão das jornadas de trabalho.

Os aterros controlados, por sua vez, são técnicas para confinamento de resíduos sólidos, que são cobertos com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho. De acordo com a PNRS, o aterro controlado não é uma opção ambientalmente adequada de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Por não apresentar as tecnologias de proteção do solo e o tratamento do chorume, bem como a captação e queima do biogás, ocasiona diversas formas de poluição - da água, ar e solo -, comparando-se aos lixões. Já os lixões são uma forma de descarte irregular e ilegal, sem controle de disposição e do tipo de material que será depositado à céu aberto, diretamente no solo, sem impermeabilização e tratamento dos subprodutos gerados a partir da decomposição dos resíduos sólidos.

Além dos problemas ambientais e de saúde pública, os lixões no Brasil são, também, um problema social, devido ao fato de inúmeros catadores e

catadoras realizarem a coleta dos recicláveis nesses locais, ampliando os fatores de risco e danos à saúde, seja coletiva ou individual. A PNRS previa a erradicação de todos os lixões no território nacional até 2014. Realidade esta que está longe de acontecer e, a partir do Novo Marco Legal do Saneamento Básico de 2020, esse prazo foi estendido para 2024. Aprovado pela Lei n° 14.026/2020, o Novo Marco Legal dispõe, dentre outros temas, sobre a prorrogação do fim dos lixões em todo o Brasil, além de facilitar a privatização dos serviços de saneamento básico.

Um dos pontos mais relevantes da lei é a parte que apresenta diferentes datas limites para a destinação adequada dos rejeitos em municípios brasileiros, a partir da quantidade populacional. Segundo dados da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes (ABETRE), entre os anos de 2019 e 2020, o índice anual médio de aumento de disposição final adequada foi de 0,77%, passando de 2.752 para 2.795 municípios com disposição em aterros sanitários. Caso essa taxa se mantenha, seria impossível cumprir a lei de eliminação dos lixões nos prazos estabelecidos. Apesar dos números de lixões terem diminuído entre os anos de 2019 e 2020, ainda estamos longe da meta, já que o número de disposição final inadequada dos resíduos sólidos urbanos continua muito alto e existem milhares de catadoras e catadores que trabalham em condições insalubres e desumanas, muitas vezes residindo nos próprios lixões.

Em 12 anos de Política Nacional de Resíduos Sólidos, o percentual de municípios que implementaram programas de coleta seletiva aumentou 29,12%, segundo dados da ABRELPE. Cerca de 27% dos municípios ainda não possuem nenhum tipo de modalidade de coleta seletiva, seja ela dos secos ou dos orgânicos. Devemos destacar que, mesmo havendo 4.070 municípios com alguma iniciativa de coleta seletiva, as baixas taxas de recuperação de resíduos recicláveis no país mostram a fragilidade de várias destas iniciativas. Atualmente, essa taxa de recuperação está em torno de 4%, o que mostra que a maioria dos resíduos ainda continua sendo encaminhada para aterros sanitários, aterros controlados e lixões a céu aberto distribuídos por todo o território nacional. Sem a ampliação e a universalização da coleta seletiva nos municípios brasileiros e o reaproveitamento da parcela orgânica dos RSU, o desafio do fechamento dos lixões se estenderá por anos. Sem a participação

prioritária das catadoras e catadores de materiais recicláveis nos programas de coleta seletiva municipal, os resíduos recicláveis continuarão sendo aterrados e os municípios não cumprirão a legislação, que já se arrasta há 12 anos.

O Anuário da Reciclagem 2021 representa a maior base de dados sobre cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis no Brasil. Ela é composta por 1850 organizações de catadores distribuídas por todos os estados da Federação e o Distrito Federal e as informações que compõem o Anuário foram fornecidas por 651 associações e estão distribuídas por 561 municípios.

A informação de renda média mensal por catador foi disponibilizada por 290 organizações. Por fim, a renda média mensal por catador pertencente às organizações pesquisadas é de R$ 1.098,00. As Regiões Norte e Nordeste têm rendimentos inferiores à média nacional, enquanto as Regiões Sul e Sudeste ultrapassam a mesma.

Já de acordo com dados da PNADC do 1ºT de 2022 o setor emprega em torno de 318.322 pessoas, sendo que a informalidade atinge 38,1% e as mulheres são as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, 53,0% são informais. Contudo, os homens negros são maioria e respondem por 50% dos empregos. (Tabela 8).

TABELA 8

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS OCUPADAS NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO E SEXO (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

	Informal (%)	Total
Homens brancos	35,9%	81.335
Homens negros	33,8%	159.129
Mulheres brancas	38,1%	29.253
Mulheres negras	53,0%	48.605
Total	**38,1%**	**318.322**

Fonte: PNADC - IBGE

Em oito estados brasileiros se concentra 72,0% dos postos de trabalho. A maior presença é no estado de São Paulo e a informalidade atinge 42,9%; no estado Ceará a informalidade chega a 70%.

TABELA 9
PESSOAS OCUPADAS NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO E UF (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

	Total	Informal (%)
Ceará	11.627	70,2
Bahia	13.345	45,8
Minas Gerais	32.024	17,1
Rio de Janeiro	21.502	8,9
São Paulo	116.027	42,9
Paraná	18.553	16,9
Rio Grande do Sul	15.479	14,1
Subtotal	228.557	
(%) Total	72,0	
Total	**318.322**	**38,1**

Fonte: PNADC - IBGE

O trabalho sem registro no setor público e privado e o trabalho por conta própria respondem por 36,0% dos empregos. Embora a formalização seja elevada é importante destacar que se trata de um setor em que as condições de trabalho são muito deterioradas.

TABELA 10
PESSOAS OCUPADAS NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

Posição na ocupação	Nº	(%)
Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	151.648	45,7
Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	60.459	18,2
Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada	22.245	6,7
Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	10.577	3,2
Militar e servidor estatutário	24.814	7,5
Empregador	11.219	3,4
Conta-própria	48.972	14,8
Trabalhador familiar auxiliar	2.061	0,6
Total	**331.995**	**100**

Fonte: PNADC/IBGE - elaboração própria

Em relação a contribuição dos (as) trabalhadores (as) por conta própria ao sistema de proteção social, tem-se que 90,7% não contribuem com a previdência social. (Gráfico 31).

GRÁFICO 31
TRABALHADORES POR CONTA PRÓPRIA NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS POR CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA (BRASIL, 1º TRIMESTRE DE 2022)

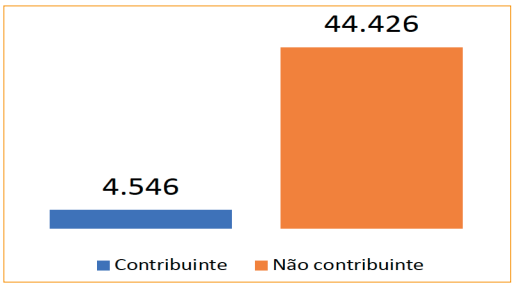

Fonte: PNADC/IBGE – elaboração própria

Quanto aos rendimentos médios, os dados apontam para R$ 1.200,37 entre os informais o que representa 56,8% do rendimento médio daquelas pessoas que se encontram na formalidade. Os rendimentos dos formais ao longo da série histórica vem evoluindo de forma positiva, na comparação com os que se encontram na informalidade. (Gráfico 32).

GRÁFICO 32
MÉDIA DE RENDIMENTO NOMINAL MENSAL DE OCUPADOS NA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS POR POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, EM REAIS (BRASIL, 2012 A 2022, 1º TRIMESTRE DE CADA ANO)

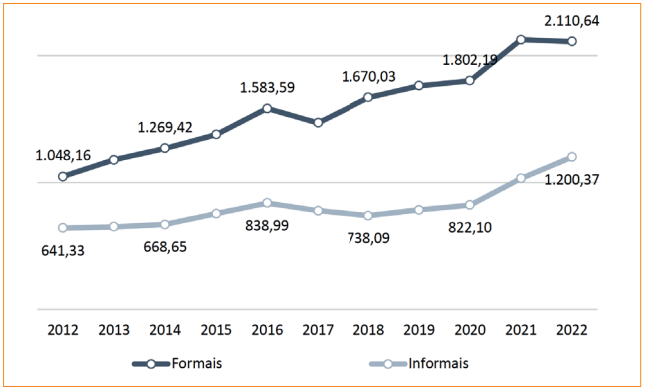

Fonte: Microdados PNAD Contínua/IBGE. Elaboração própria.

CARACTERÍSTICAS DO SETOR ESPECÍFICO: PLATAFORMAS DIGITAIS

A mensuração do número de pessoas ocupadas e sob controle de plataformas digitais no Brasil é tarefa complexa. As estatísticas oficiais ainda não desenvolveram uma metodologia para aferição. As plataformas digitais de trabalho envolvem três componentes: quem realiza o trabalho, quem solicita o trabalho e quem intermedia (plataforma). As plataformas também podem ser agrupadas em diferentes modos:

- Por entregas, sendo que se identifica três modelos: duas pontas, três pontas e fretes.
  1) O modelo duas pontas compreende as plataformas em que o trabalho é realizado na mesma cidade/região e por motoclicleta, mas podendo também ser de carro ou outra modalidade. O solicitante pode ser uma pessoa fisica, mas o que prevalece são empresas.
  2) O modelo três pontas é caracterizado por entregas locais, geralmente de moto, bicicleta, carro ou outra modalidade e envolve três partes, o cliente, a empresa de plataforma e a fornecedora.
  3) O modelo fretes é caracterizado pela predominância de transporte de grandes cargas.
- Transporte de passageiros – exemplo dessa modalidade é o UBER

Para o relatório nos interessa identificar esses dois grupamentos, embora haja mais 7 tipos que envolvem desde serviços gerais, serviços profissionais, áudio e vídeos, saúde, educação, repositores de supermercados.[9]

As contratações de trabalhadores(as) contratados(as) por empresas via plataformas digitais têm despertado a preocupação de pesquisadores de diferentes áreas, do poder público e da sociedade. Em especial, destaca-se o trabalho desenvolvido para empresas que ofertam serviços de entrega (*delivery*) via aplicativos que conectam consumidor a trabalhador (a) no momento da demanda – trabalho este que ganhou notoriedade com o advento da pandemia da COVID-19. O(a) trabalhador(a) é contratado sem carteira de trabalho assinada, submetido a extensas jornadas de trabalho, não goza de férias remuneradas e, via de regra, não possui amparo da Previdência Social.

9. Para uma referência mais detalhada sobre as caracteristicas destes grupamentos consultar Manzano e Krein, 2021.

As empresas contratantes (prestadoras de serviço via plataforma digital) por meio de um trabalho de marketing e de muito investimento em *lobby* junto às autoridades públicas, promovem o discurso retórico de que se trata de trabalhador autônomo e lhe dão a alcunha de microempreendedor. Desoneram-se, portanto, de todos as responsabilidades da relação de emprego e se apresentam como empresas de tecnologia criadas para resolver os problemas dos consumidores e a escassez da demanda de trabalho.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, nesse novo modelo, a organização do trabalho é definida por programação algorítmica realizada pelas empresas via plataformas digitais. A partir da programação, tais empresas definem unilateralmente a forma de cadastramento de trabalhadores(as) e consumidores nas plataformas, a área geográfica de cobertura das empresas, o raio de atendimento de cada pedido. Consequentemente, controlam a identificação dos(as) trabalhadores (as) que se encontram dentro de cada circunferência, as rotas a serem adotadas para atendimento de cada pedido, os preços das tarifas, as formas de avaliação dos(as) trabalhadores (as) pelos serviços prestados, as punições a serem aplicadas e todos os procedimentos operacionais, a exemplo de aceitar o pedido, iniciar a rota, informar que chegou ao local de recebimento do produto, que saiu para entregar, que chegou ao local de entrega, que entregou *etc.*[10]

Por se tratar de uma modalidade de trabalho que se ampliou recentemente ainda não se produziu estatisticas para medir a sua extensão. Dessa forma, as ferramentas disponíveis que nos auxiliam nas estimativas são as fontes SimilarWeb uma companhia de tecnologias de informação que fornece serviços em Web analytics, mineração de dados e inteligência empresarial para corporações. Com base nestas informações chegou-se a uma estimativa de trabalhadores (as) nos diferentes tipos de trabalho e grupamentos, de 1.461 milhão, sendo que há uma grande predominância do transporte de passageiros.

Estudos realizados por Manzano;Krein (2021) indicam que entre junho e agosto de 2021 foram identificados a existência de 858 mil trabalhadores atuando como motoristas em plataformas de transporte de passageiros. Desse total, 485 mil estavam vinculados à UBER e 402 mil à 99. No segmento de entregas, 299 mil, sendo 102 mil na plataforma IFOOD e 41 mil na RAPPI. Estimando a existência de 1,1 milhão de trabalhadores atuando como motoristas e entregadores à empresas de plataforma.

10. FONSECA, Vanessa Patriota da. O *Crowdsourcing* e os desafios do sindicalismo em meio à crise civilizatória. In: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota. Futuro do Trabalho: os efeitos da Revolução Digital na sociedade. Brasília: ESMPU, 2020, p. 359-362.

continua

Tabela 11 descreve os vários grupamentos e a estimativa de trabalhadores em cada um deles, sendo que o transporte de passageiros concentra maior parte (858,516 mil). A tabela 12 descreve as empresas que fazem parte dos grupamentos.

TABELA 11

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE TRABALHADORES NOS DIFERENTES TIPOS DE TRABALHO E DIFERENTES GRUPAMENTOS

Grupamento	set/out/nov - 2020	out/nov/dez - 2020	nov/dez/jan - 2020/2021	dez/jan/fev - 2020/2021	jan/fev/mar - 2021	fev/mar/abr - 2021	mar/abr/mai - 2021	abr/mai/jun - 2021	mai/jun/jul - 2021	jun/jul/ago - 2021
Location-based entregas duas pontas	62.086	102.201	148.143	149.404	156.945	166.832	181.269	187.382	166.452	139.972
Location-based entregas três pontas	158.149	220.835	299.764	319.463	344.690	345.125	331.975	281.490	227.378	191.095
Location-based entregas fretes	53.475	75.950	103.950	113.741	125.648	136.495	138.783	130.666	119.069	117.253
Location-based transporte de passageiros	637.359	733.411	825.304	830.372	829.495	828.763	812.982	817.952	800.397	858.516
Location-based serviços gerais	16.336	14.131	14.652	16.545	18.629	19.424	18.188	18.217	18.299	21.457
Location-based serviços profissionais	13.867	14.681	16.959	18.697	20.515	20.091	18.809	19.184	20.067	22.930
Location-based outros serviços	1.142	1.584	2.071	2.081	2.049	1.958	1.613	1.547	1.504	1.730
Online web-based serviços profissionais	44.713	45.457	47.521	47.982	48.107	45.843	43.659	43.931	45.998	48.757
Online web-based microtrabalho	8.108	9.132	11.272	13.205	15.460	26.330	35.542	41.910	34.949	27.822
Online web-based outros serviços	1.699	1.538	1.279	984	887	767	985	1.016	1.009	895
Location-based e online web-based educação	16.787	14.908	15.025	15.538	16.945	17.103	15.672	14.373	12.854	13.423
Location-based e online web-based saúde	16.349	15.437	16.094	17.010	17.958	18.355	18.232	18.011	17.332	18.036
Total	1.030.070	1.249.267	1.502.035	1.545.023	1.597.328	1.627.085	1.617.710	1.575.677	1.465.307	1.461.887

Fonte: SimilarWeb. Elaboração própria.

TABELA 12

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE TRABALHADORES NOS DIFERENTES TIPOS DE TRABALHO E DIFERENTES GRUPAMENTOS

Grupamento	Plataforma	jan/fev/mar - 2021	fev/mar/abr - 2021	mar/abr/mai - 2021	abr/mai/jun - 2021	mai/jun/jul - 2021	jun/jul/ago - 2021
Location-based entregas duas pontas	Loggi para entregador	67.874	70.231	68.642	56.352	41.569	28.802
	Eu Entrego	9.000	10.708	16.066	22.604	26.824	27.387
	Shippify - Para Entregadores	4.509	5.453	11.739	24.044	25.281	20.705
	DGo! Delivery Center Driver APP	2.346	3.393	6.857	11.714	13.137	12.501
	Bee Delivery para Entregadores	17.135	18.638	18.340	16.659	11.712	9.894
	Parceiro Box Delivery	7.442	9.477	13.224	16.405	15.046	9.499
	inDriver: Negocie seu preço	15.637	13.328	12.309	10.887	9.351	8.639
	Outras location-based entregas duas pontas	45.726	49.404	50.182	47.435	41.372	38.427
	Total location-based entregas duas pontas	169.669	180.632	197.359	206.100	184.293	155.853
	Total (considerando sobreposição) location-based entr	156.945	166.832	181.269	187.382	166.452	139.972
Location-based entregas três pontas	iFood para Entregadores	211.972	220.153	216.053	178.149	134.804	102.184
	App para entregadores - RappiEntregador	65.417	61.644	53.521	44.998	40.005	41.174
	Uber Driver	53.817	49.393	47.120	40.154	33.055	29.653
	99 Entregador	45.726	41.764	37.454	32.157	26.703	24.588
	Cornershop para Shoppers	6.234	6.980	8.674	9.865	11.779	10.874
	James Courier	7.100	7.685	8.496	10.163	10.321	8.862
	Outras location-based entregas três pontas	6.806	6.832	6.413	6.793	7.252	8.853
	Total location-based entregas três pontas	397.073	394.451	377.730	322.278	263.918	226.188
	Total (considerando sobreposição) location-based entr	344.690	345.125	331.975	281.490	227.378	191.095
Location-based entregas fretes	FreteBras: Encontre Cargas Com Rapidez	42.113	46.535	51.729	50.528	43.942	47.889
	Trizy - O app que conhece o caminhoneiro	29.252	30.223	26.422	20.271	19.271	20.345
	Tmov: fretes e cargas no agro	18.776	21.893	26.287	26.093	25.915	19.990
	Freto - Frete carga todo dia	7.936	8.819	11.198	13.999	15.403	14.383
	Carguero	5.090	5.242	4.583	6.119	7.223	7.361
	AppCargo Fretes e Cargas	7.147	10.148	10.801	10.035	7.913	7.284
	Outras location-based entregas fretes	29.140	28.634	23.012	17.979	12.486	12.885
	Total location-based entregas fretes	139.454	151.493	154.032	145.023	132.152	130.137
	Total (considerando sobreposição) location-based entr	125.648	136.495	138.783	130.666	119.069	117.253

Location-based transporte de passageiros	Uber Driver	473.443	459.998	485.474
	99 Motorista: Renda Extra	379.155	371.604	402.543
	inDriver: Negocie seu preço	63.311	64.434	75.012
	Wappa Motorista	21.976	22.321	21.791
	Taxsee Driver (Maxim)	1.718	4.184	5.546
	Outras location-based transporte de passageiros	28.825	26.535	31.089
	Total location-based transporte de passageiros	968.427	949.077	1.021.455
	Total (considerando sobreposição) location-based transporte de passag	817.952	800.397	858.516
Location-based serviços gerais	GetNinjas	6.230	6.100	7.032
	Habitissimo	5.637	5.248	5.474
	Famyle	671	1.165	2.925
	Parafuzo	1.995	1.987	2.250
	Cronoshare	1.898	1.848	2.064
	Outras location-based serviços gerais	1.786	1.951	1.712
	Total location-based serviços gerais	18.217	18.299	21.457
Location-based serviços profissionais	QuintoAndar (Corretor)	9.885	10.222	11.502
	Loft Corretor	8.846	9.398	10.951
	Outras location-based serviços profissionais	454	446	478
	Total location-based serviços profissionais	19.184	20.067	22.930

Location-based outros serviços	Anthor Repositor	1.547	1.504
	Total location-based outros serviços	1.547	1.504
Online web-based serviços profissionais	Fiverr	6.676	7.830
	99freelas	5.467	5.958
	Workana	5.971	5.676
	Wedologos	4.122	4.579
	Appen	3.881	3.790
	QuintoAndar (IndicaAí)	2.993	2.878
	Ohub	2.328	2.480
	Vinte Pila	2.401	2.337
	UpWork	2.208	2.183
	Freelancer	1.775	1.732
	Outras online web-based serviços profissionais	6.109	6.555
	Total online web-based serviços profissionais	43.931	45.998
Online web-based microtrabalho	Hive Micro	16.659	13.878
	Picoworkers	7.190	6.128
	Clickworker	4.593	3.928
	uTest	1.622	1.527
	Octa CRMall	2.532	1.801
	Rev	1.312	1.101
	Neevo	1.255	989
	Yandex Toloka	1.261	805
	User Testing	811	875
	UHRS	590	597
	Amazon Mechanical Turk	795	668
	Outras online web-based microtrabalho	3.291	2.653
	Total online web-based microtrabalho	41.910	34.949
Online web-based outros serviços	Cam Contacts	?	?
	Camera privê	?	?
	Clube Hurb	1.016	1.009
	Total online web-based outros serviços	1.016	1.009
Location-based e online web-based educação	Udemy	8.698	7.850
	Superprof	2.895	2.514
	Profes	1.220	1.087
	Outras location-based e online web-based educação	1.560	1.403
	Total location-based e online web-based educação	14.373	12.854
Location-based e online web-based saúde	Doctoralia	9.869	10.085
	Vittude	4.773	3.915
	Psicologia Viva	2.227	2.177
	Zenklub	610	639
	Outras location-based e online web-based saúde	532	517
	Total location-based e online web-based saúde	18.011	17.332
Total geral		1.575.677	1.465.307

QUADRO SÍNTESE – **MAPEAMENTO DA INFORMALIDADE NOS QUATRO SETORES**

Indicadores	Confecções e vestuário	Serviços domésticos	Catadores(as) de material reciclado	Plataformas digitais
Total de pessoas ocupadas (mil)	1,964	5,669	320,7	Em torno de 1,500 (estimativas)
Total de informais (mil)	1,383	4,267	122,7	Entregadores de mercadorias com motocicletas– 322,0 Motoristas de aplicativos- 945,0 Entregas de mercadorias por outros tipos de transporte – 55,0
Mulheres negras (mil)	528,3	2,629	25,8	
Mulheres brancas (mil)	449,4	1,276	11,1	
Homens negros (mil)	136,3	209,4	53,9	57% eram negros e 90% homens
Homens brancos (mil)	80,8	114,7	29,2	
Ocupados com carteira (mil)	735,3	1,402	151,6	
Ocupados sem carteira (mil) e não contribui para a previdência social	263,2	4,267	60,4	
Conta própria (mil)	933,7	-	48,9	
Conta própria que não contribui para a previdência social (mil)	687,7	-	44,4	
Redimento médio mensal dos informais (R$)	1.124,80	880,67	1.200,37	1.900,00
Redimento médio mensal dos formais (R$)	1.929,44	1.428,59	2.110,64	
Total na região Norte (mil)	69,2	366,6	11,3	
Total na região Nordeste (mil)	366,2	1,098	30,7	
Total na região Sudeste (mil)	474,7	1,841	59,7	Concentra 51,4% dos motoristas de aplicativos e 58,7% de entregadores de mercadorias
Total na região Sul (mil)	202,2	558,4	8,6	
Total na região Centro-Oeste (mil)	99,2	402,0	11,6	

Fonte: PNAD/IBGE – elaboração própria e estimativas calculadas para as plataformas com base nos estudos de Manzano;Krein (2021) e Instituto Lula (2022).

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E RECOMENDADA

ABÍLIO, Ludmila C. **Uberização: a era do trabalhador just-in-time?** Estudos Avançados, 30 (98), 2020, pp. 111-126.

ABÍLIO, L.C. etal. **Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19.** Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v.3, 2020.

ANCAT. Anuário de Reciclagem 2021. https://ancat.org.br/anuario-da-reciclagem-2021-retrata-a-realidade-dos-catadores-de-materiais-reciclaveis-e-de-suas-organizacoes-no-brasil/

Galvão, A. Lemos, P.R. Tropia, P.V. Estratégias sindicais de organização de trabalhadores/as afetados pela precarização no Brasil. Trabalho apresentado ao X Congresso da Associação Latino Americana do Trabalho (ALAST), Chile, 21 de julho de 2022.

ANTUNES, R.; FILGUEIRAS, V.A. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo**. Contracampo, Niterói (RJ), 39 (1) abr-jul/2020, pp. 27-43.

ABÍLIO, L.C; MACHADO, R. (2017) **Uberização traz ao debate a relação entre precarização do trabalho e tecnologia**. IHU On-Line, n. 503, ano XVII, p.20-28.

FUNDACENTRO. Organização do trabalho e segurança e saúde de motociclistas que trabalham com aplicativos. (Leo Vinicius Maia Liberato). Relatório técnico, são Paulo, 2022.

CESIT. **Contribuição crítica à reforma trabalhista** / organizadores: Marilane Oliveira Teixeira... [et al.]. – Campinas, SP: UNICAMP/IE/CESIT, 2017. 328 p.

Confederación Sindical de Trajadores y Trabajadoras de las Américas.**Precarización del trabajo em las cadenas globales de producción em las Américas**. Observatorio laboral de las Américas. https://csa-csi.org/observatoriolaboral/wp-content/uploads/2022/03/informe_Cadenas-Globales_Espa-V3.pdf

CESIT. **Pós-reforma trabalhista (2017):** organização: José Dari Krein, Marcelo Manzano, Marilane Oliveira Teixeira, Patrícia Rocha Lemos. São Paulo: Cesit - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021.

DEDECCA, C. S.; BALTAR, P. E. A. (1997) **Mercado de trabalho e informalidade nos anos 90. Estudos Econômicos**, IPE-USP, São Paulo, v. 27, Edição especial.

FILGUEIRAS, V. A.; LIMA, U. M. (coord.). **Levantamento sobre o Trabalho dos Entregadores por Aplicativos no Brasil. Relatório 1 de pesquisa. Faculdade de Economia. Faculdade de Economia. Universidade Federal da Bahia, 2020. Disponível** em: http://abet-trabalho.org.br/wpcontent/uploads/2020/08/Relato%CC%81rio-de-Levantamento-sobre-Entregadorespor-Aplicativos-no-Brasil.pdf. Acessado em 10/02/2021.

HOLZMANN, L. O Trabalhador por Conta Própria no Brasil. Revista Paranaense de Desenvolvimento, v. 34, n. 124, p. 119–137, 2013. ISSN 0556-6916.

ILO (2003). Guidelines concerning a statistical definition of informal employment, endorsed by the Seventeenth International Conference of Labour Statisticians (November-December 2003) in: Seventeenth International Conference of Labour Statisticians (Geneva, 24 November - 3 December 2003), Report of the Conference

INSTITUTO LULA. Boletim Gate. Grupo de Acompanhamento de Temas Estratégicos. **A regulação do Trabalho em Empresas de Plataforma no Brasil: visões em disputa.** Boletim n.23, 15 de julho de 2022.

Instituto do Desenvolvimento do Trabalho. **As transformações no mundo do trabalho e o Sistema Público de Emprego como instrumento de inclusão social /** Organizado por Amilton José Moretto ... [et al.]. – Fortaleza: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, 2018. 302 p.

KREIN, J. D.; ABÍLIO, L.; FREITAS, P.; BORSARI, P.; CRUZ, R. Flexibilização das relações de trabalho : insegurança para os trabalhadores. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Campinas, SP, v. 52, p. 41–66, 2018. Disponível em: Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores (tst.jus.br)

KREIN, J. D.; PRONI, M. W. Economia informal: aspectos conceituais e teóricos. [S.l.], 2010. 40 p. Disponível em https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_227055.pdf

MACHADO DA SILVA, L. A. (2003) **Mercado de trabalho, ontem e hoje: informalidade e empregabilidade como categorias de entendimento.** In: SANTANA, M. A. RAMALHO, J.R. Além da Fábrica. São Paulo: Boitempo.

MANZANO, M.; KREIN, A. A Pandemia e o Trabalho de Motoristas e de Entregadores por Aplicativos no Brasil. Carta Social e do Trabalho, n. 42. Cesit-Unicamp, juldez. 2020, pp. 65-77.

PRANDI, J. R. O trabalhador por conta própria sob o Capital. 1. ed. São Paulo: [s.n.], 1978. 165 p

TEIXEIRA, M. (2020). **O trabalho e as mulheres em tempo de neoliberalismo e crise. in: Neoliberalismo, trabalho e democracia: trilhas feministas /** Helena Zelic, Renata Moreno (Orgs). São Paulo: SOF. 76p. (Coleção Cadernos Sempreviva, v.18. Série Economia e Feminismo, nº7).

UFPR. **O trabalho controlado por plataformas digitais: dimensões, perfis e direitos** [meio eletrônico] / Sidnei Machado, Alexandre Pilan Zanoni (organizadores); vários autores. - UFPR - Clínica Direito do Trabalho: Curitiba, [2022]. 362p.

Retrato do trabalho informal no Brasil: Desafios e Caminhos de Solução (2022). https://retratodotrabalhoinformal.com.br/website/wp-content/uploads/2022/06/Retrato-do-Trabalho-Informal-no-Brasil.pdf

WELLE, Arthur. Trajetórias de autoemprego: tramsições para o microempreendedor individual e suas consequências. Tese de Dootorado – IE/ UNICAMP, Campinas, 2022.